



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Visto em

__/__/__

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO MATRIZ

SEÇÃO A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis estaduais nº 9.658/05 e nº 10.967/08), da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei federal nº 8.666/93, alterada pela Lei federal nº 12.440/2011 e a legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor:

INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

III. Modalidade/número de ordem:

() Pregão presencial

() Pregão eletrônico

() Concorrência

() Tomada de Preços

(X) Convite

nº
02/2013

IV. Proc. Administrativo nº:

1111130000630

V. Tipo de Licitação:

() Por item

(X) Menor Preço () Por lote

Fator "K" (X) Global

() Por item

() Menor Preço () Por lote

(maior desconto) () Global

() Técnica e Preço

VI. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA SEDE DO
IBAMETRO - PITUBA

Família: 07.29

Código:

07.29.00.00005911-0

VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

- (X) Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas convidadas, portadoras, ou não, do Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou do Certificado de Registro Simplificado – CRS, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou as empresas não convidadas, desde que portadoras do CRC/CRS na correspondente especialidade, que observem, em ambos os casos, as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. **[Convite]**
- () Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou que provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação, que observem, em ambos os casos, as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. **[Tomada de Preços]**
- () Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB. **[Concorrência e Pregão Presencial]**
- () Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



[ATÉ A ADAPTAÇÃO DO CRC/CRS À LEI 12.440/2011]

VIII. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

(X) A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

() O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica e Regularidade Trabalhista**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **[Pregão, concorrência e TP]**

(X) O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica e Regularidade Trabalhista**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **[Pregão na faixa de convite ou convite]**

() A licitação se processa **sem** a utilização do **SIMPAS**:

() O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos do **item XII-1** deste preâmbulo referentes à Habilitação Jurídica; os mencionados nas alíneas "a" e "b" do **item XII-2.1**, concernentes à Regularidade Fiscal; o referido na alínea "a" do **item XII-4**, relativo à Qualificação Econômico-Financeira; e o **item XII-5 -Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, não substituindo os concernentes à Qualificação Técnica e Regularidade Trabalhista**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **[Pregão, concorrência e TP]**

() O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos do **item XII-1** deste preâmbulo referentes à Habilitação Jurídica; os mencionados nas alíneas "a" e "b" do **item XII-2.1**, concernentes à Regularidade Fiscal; e o **item XII-5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, não substituindo os concernentes à Qualificação Técnica e Regularidade Trabalhista**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **[Pregão na faixa de convite ou convite]**

[APÓS A ADAPTAÇÃO DO CRC/CRS À LEI 12.440/2011]

VIII. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

(X) A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

() O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **[Pregão, concorrência e TP]**

(X) O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **[Pregão na faixa de convite ou convite]**

() A licitação se processa **sem** a utilização do **SIMPAS**:

() O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos do **item XII-1** deste preâmbulo referentes à Habilitação Jurídica; os mencionados nas alíneas "a" e "b" do **item XII-2.1**, concernentes à Regularidade Fiscal; o referido na alínea "a" do **item XII-4**, relativo à Qualificação Econômico-Financeira; e o **item XII-5 -Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, não substituindo os concernentes à Qualificação Técnica**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **[Pregão, concorrência e TP]**

() O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos do **item XII-1** deste preâmbulo referentes à Habilitação Jurídica; os mencionados nas alíneas "a" e "b" do **item XII-2.1**, concernentes à Regularidade Fiscal; e o **item XII-5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, não substituindo os concernentes à Qualificação Técnica**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **[Pregão na faixa de convite ou convite]**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



IX. Participação de consórcios:

- (☒) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
() Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído para esta licitação, vedado, porém, ao consorciado competir, isoladamente, ou através de outro consórcio, obedecidas as normas definidas na **SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**.

X. Informações quanto ao recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:

[Convite, tomada de preços, concorrência e pregão presencial]

Endereço: **Rua Minas Gerais, nº 403 , Edifício Luciano Santos,
Pituba, CEP 41.830-020, Salvador - Bahia**

Data: **13.06.2013** Horário: **15:00 h**

[Pregão eletrônico]

Site: www.licitacoes-e.com.br
www.comprasnet.ba.gov.br

Tempo minutos mais o tempo aleatório do sistema
de disputa
:

Recebimento das propostas:

das XX:XX horas do dia ____/____/____ às XX:XX horas
do dia ____/____/____

Início da sessão pública:

às XX:XX horas do dia ____/____/____

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:
3.15.304.0001

Fonte:
3.15.304

Projeto/Atividade:
7851

Elemento de despesa:
3.3.90.39

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- de registro público, no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII-2. Regularidade fiscal e trabalhista

XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte () Estadual – aquisição (☒) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

XII-2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no **Anexo III**.

XII-2.1.2 A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição

XII-2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de: **[assinalar o que será exigido]**

() Aquisições

- () comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.1. [Art. 101, II]**
- () declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.2. [Art. 101, IV]**
- () indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes do **Anexo IV.3. [Art. 101, III]**
- () prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, qual seja: **[indicar qual a exigência e a base legal] [Art. 101, V]**

XII-3.1 O licitante deverá assinalar no **ANEXO IV.3** a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico.

XII-3.2 Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação.

XII-3.3 Optando o licitante pela declaração formal de disponibilidade futura, deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

XII-3.4 A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

() Serviços em geral

- () comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.1. [Art. 101, II]**
- () declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.2. [Art. 101, IV]**
- () indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes do **Anexo IV.3. [Art. 101, III]**
- () prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, qual seja: : **[indicar qual a exigência e a base legal] [Art. 101, V]**

XII-3.1 O licitante deverá assinalar no **ANEXO IV.3** a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico.

XII-3.2 Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação.

XII-3.3 Optando o licitante pela declaração formal de disponibilidade futura, deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



XII-3.4 A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

(X) Serviços sujeitos a fiscalização de entidade profissional

- (X)** registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: **Certidão do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos; [Art. 101, I]**
- (X)** comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.1. [Art. 101, II]**
- (X)** declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.2. [Art. 101, IV]**
- (X)** indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes do **Anexo IV.3. [Art. 101, III]**
- (X)** comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado. **[Art. 101, §2º]**
- ()** prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, qual seja: **[indicar qual a exigência e a base legal] [art. 101. V]**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



XII- 3.1 Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – BA antes da assinatura do contrato.

XII-3.2 A comprovação de aptidão exigida na letra b será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT.

XII-3.3 A pertinência e compatibilidade de que trata a letra b serão aferidas em razão do conteúdo técnico da experiência anterior do licitante. As características, quantidades e prazos são meros referenciais para comprovação da habilidade técnica.

XII-3.4 Como comprovação de aptidão técnica, será aceita a indicação do licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução de obra.

XII-3.5 A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA/CAU;
- c) Contrato social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Termo através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

XII-3.6 A comprovação das instalações, canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado será atendida mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia.

XII-3.7 A qualificação da equipe técnica deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico –CAT de cada um dos seus membros, acompanhado de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital, e comprovação de regularidade junto ao CREA para os profissionais que assim a legislação exigir.

XII-3.8 Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

XII-3.9 O licitante deverá assinalar no ANEXO IV.3 a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico.

XII-3.10 Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação.

XII-3.11 Optando o licitante pela declaração formal de disponibilidade futura, deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

XII-3.12 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



XII-4. Qualificação econômico-financeira:

- () não exigível [aquisição com entrega imediata – art. 82 c/c §2º do art. 102 e §1º do art. 103 da Lei estadual nº 9.433/05].
() não exigível em face do pequeno porte da contratação [na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor].

(X) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de **R\$ 9.316,60** (nove mil trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pelo próprio licitante, admitindo-se a atualização do balanço com base no INPC do IBGE.

XII-4.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Instrumento.

XIII. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento):

- () Aquisições
Fornecimento () único () parcelado
(X) Serviços
Empreitada por preço (X) global () unitário

XIV. Prazo do contrato:

- () Aquisições
O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura, () da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, será de ____ () meses/dias, sem prejuízo do período de garantia.

XIV.1 A entrega se dará:

- () imediatamente (até 15 dias - art. 82)
() conforme as especificações definidas na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

XIV.2 A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

XIV.3 A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

- () Serviços contínuos
O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura, () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de ____ () meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



XIV.1 A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

XIV.2 A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

(X) Serviços não contínuos

O prazo de vigência do contrato, a contar da data (X) da sua assinatura, () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **60 dias (sessenta) dias**, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

XIV.1 A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

XIV.2 A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

XV. Garantia do contrato:

() Não exigível

(X) A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de **5%** do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

() A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de () [**≤ 10%**] do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. **[serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis - art. 136, §3º]**

() A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de () [**≤ 5%**] do valor do contrato, a qual será acrescida de () [**≤ 20%**] do valor dos bens transferidos pelo CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. **[contratos que importem na entrega de bens pela Administração – art. 138 da Lei estadual nº 9.433/05]**

XVI. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão

() Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras:

XVI-1 Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

XVI-2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

XVI-2.1 O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

XVII. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica ou indicação da Ordem de Serviço que dispensa a oitiva e do parecer que aprovou o edital padrão (art. 75 da Lei Estadual nº 9.433/05)

() Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, através do Parecer nº xxx/20__ de xx/xx/20__

(X) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste edital encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada através do parecer referido abaixo, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas e locais da prestação, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da Ordem de Serviço indicada a seguir:

Edital-Padrão Parecer: PA-NASC-ALM-LBC-
74/2011

Ordem de Serviço
PGE/Órgão Jurídico:

PA nº 065/2011

Extraído do link:

[copiar atalho do link]

Data do *download*:

____/____/____

Processo

<http://www.pge.ba.gov.br/>

05/06/2013

Administrativo nº:

XVIII. Índice de apêndices: [assinalar os que integram o convocatório]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



SEÇÕES

- (X) SEÇÃO A - PREÂMBULO
(X) SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
(X) SEÇÃO C - MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
SEÇÃO C-1 MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
SEÇÃO C-2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)
[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]
(X) SEÇÃO D - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
() SEÇÃO E - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

ANEXOS

- (X) I. Disposições Gerais
(X) II. Modelo de Procuração
(X) III. Modelo de Declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
(X) IV. Modelos de Prova de Qualificação Técnica:
(X) IV.1 Modelo de Comprovação de Aptidão e Desempenho
(X) IV.2 Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos **[assinalar previamente]**
[X] Declaração firmada pelo próprio licitante
[X] Declaração de vistoria expedida pela Administração
(X) IV.3 Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
(X) V. Modelo de Prova de Habilitação – Proteção ao Trabalho do Menor
(X) VI. Minuta do Contrato
(X) VII. Modelo de Aditivos
(X) VIII. Modelo de petição de impugnação
(X) IX. Modelo de petição de recurso
(X) X. Declaração de Pleno Conhecimento **[exclusiva para o pregão eletrônico e presencial]**

XIX. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Valdir Peixoto Sampaio
Portaria n. 070/2013 DOE 12.04.2013

Endereço : RUA MINAS GERAIS, Nº 403 , EDIFÍCIO LUCIANO
SANTOS, PITUBA, CEP 41.830-020, SALVADOR - BAHIA
Horário: 8:30 as 12:00 hrs e 14 hrs às 17:00 hrs
E-mail:valdir.sampaio@ibametro.ba.gov.br

Tel.:(71)31163055 Fax: 31163055
Tel (71) 3116.3191

Local e data da expedição: Salvador, 05 de junho de 2013

Assinatura/matricula



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



[SERVIÇOS]

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
--

**TERMO DE
REFERÊNCIA DA
LICITAÇÃO**

- (X) 1. OBJETO DA LICITAÇÃO
- (X) 2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- (X) 3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS
- (X) 4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS
- (X) 5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Descritivo: A presente licitação tem por escopo a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma na sede do IBAMETRO – Bairro, Pituba, Salvador – Bahia, conforme especificações, quantitativos e condições descritos nesta Seção.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Alem das determinações contidas neste edital, bem como daquelas decorrentes de lei, deverao ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatorio:

2.1 Os servicos objeto desta licitacao deverao ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vinculo de subordinacao dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais mantera estrita e exclusiva fiscalizacao.

2.2 Ressalvados os servicos especializados, previamente autorizados, e vedada a subcontratacao parcial do objeto, a associacao da contratada com outrem, a cessao ou transferencia, total ou parcial do contrato, bem como a fusao, cisao ou incorporacao da contratada, nao se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratacao com o licitante vencedor obedecera as condicoes do instrumento de contrato constante do Anexo IV, facultada a substituicao, a criterio da Administracao, por instrumento equivalente, desde que presentes as condicoes do art. 132 da Lei Estadual no 9.433/05.

3.2 Alem das determinacoes contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serao observadas na contratacao derivada deste instrumento convocatorio as seguintes clausulas:

3.2.1 O pagamento dos servicos será realizado em duas parcelas (30dd e 60dd) de acordo com a medição executado atestado pelo profissional designado pelo IBAMETRO para acompanhamento e fiscalização da obra. O prazo de pagamento devera ser de ate 08 (oito) dias uteis, contados da emissao do atestado de execucao de cada parcela, com a apresentacao regular da respectiva fatura liquidada, sem que haja pendencia a ser regularizada pela contratante.

3.2.2 A emissao do atestado de execucao ou a rejeicao de parcelas das obras ou servicos pela autoridade competente nao podera ultrapassar 05 (cinco) dias uteis da data em que foi protocolado o pedido de medicao, salvo motivo justificado.

3.2.3 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem a aprovacao ou rejeicao mencionadas no inciso anterior, a Administracao devera pagar os servicos retratados na fatura, sem embargo de posterior medicao.

3.2.4 Se forem constatadas, em medicoes realizadas apos o pagamento, incorrecoes qualitativas e/ou quantitativas nos servicos prestados, a Administracao devera promover as deducoes correspondentes nas faturas posteriores.

3.2.5 As disposicoes constantes nos incisos 3.2.3 e 3.2.4 deste item nao se aplicam a ultima medicao da obra ou servico contratado.

3.2.6 O pagamento das parcelas referentes aos contratos de execucao de obras e servicos fica condicionado a apresentacao, juntamente a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuicoes de assistencia e previdencia social e do FGTS relativos ao mes anterior da apresentacao da respectiva fatura, bem como declaracao da contratada, elaborada em papel timbrado, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando que as referidas guias correspondem ao total da mao-de-obra empregada na execucao do objeto licitado.

3.2.7 O contratante descontara da fatura mensal o valor correspondente as faltas ou atrasos na execucao dos servicos ocorridos no mes, com base no valor do preco vigente.

3.2.8 As faturas far-se-ao acompanhar da documentacao probatoria relativa ao recolhimento dos impostos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA SEDE DO IBAMETRO - PITUBA**

APRESENTAÇÃO

Esta pasta técnica tem por finalidade orientar a execução de obras e serviços de reforma da Subsede do IBAMETRO (Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade), localizado na Rua Minas Gerais, 403 – Pituba, Salvador - BA.

As especificações aqui incluídas complementam do ponto de vista técnico o Contrato para execução das obras e serviços, dele sendo parte integrante.

Por se tratar de reforma e ampliação, todas as medidas devem ser conferidas no local.

Todos os materiais, equipamentos e mão de obra serão fornecidos pela CONTRATADA.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Antes de iniciar os serviços a CONTRATADA deverá verificar criteriosamente todas as dimensões dos elementos construídos e a construir e os locais onde serão executadas as obras de reforma e ampliação.

O prazo máximo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.

01. SERVIÇOS INICIAIS

01.01 Locação da obra

Para locação das paredes em alvenaria, indicadas em projeto, proceder-se-á um trabalho básico de locação, onde serão determinados eixos e níveis indicados no projeto.

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepância, a ocorrência será comunicada à Fiscalização, que decidirá qual o procedimento a ser adotado.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA comunicará à Fiscalização que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erros na locação das paredes projetadas implicará, para a CONTRATADA, a obrigação de proceder – por sua conta e nos prazos estipulados pela Fiscalização, as modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias, ficando, além disso, sujeita às sanções, multas e penalidades aplicáveis, de acordo com o Edital.

02. DEMOLIÇÕES / RETIRADAS

As demolições serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica. Serão executadas manualmente e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis, tomando-se os devidos cuidados de forma



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



a se evitarem danos a terceiros, aos bens públicos e aos materiais e equipamentos a serem reaproveitados.

Os materiais provenientes da demolição serão ensacados e removidos imediatamente para fora do prédio como entulho, colocados inicialmente em container ou veículo da CONTRATADA e, posteriormente depositados em local apropriado e autorizado pelos órgãos ambientais.

A remoção e o transporte de todo o material resultante da demolição serão executados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da Administração Pública.

Deverá ser levado em consideração o cuidado especial a ser tomado em virtude dos serviços serem efetuados em edifício ocupado e em funcionamento, evitando que os serviços de demolição venham a cortar o suprimento de água, energia, telefonia ou lógica, bem como causar transtornos aos equipamentos, funcionários e usuários.

Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados serão transportados pela CONTRATADA, desde que não haja outras instruções a respeito, para depósito indicado pela fiscalização.

As demolições para passagem de tubulação, eletrodutos, e outros, serão executadas com ferramentas apropriadas abrindo passagens nas mesmas dimensões e forma do material a ser embutido.

03. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Serão utilizadas fundações diretas, em alvenaria de pedra, assentadas com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:4.

Para pilares, vigas, cintas de amarração e lajes, serão utilizado o método moldado in loco, com formas previstas para utilização 03 vezes. O concreto utilizado será entre 15mpa e 30mpa, sendo que para efeito de cálculo com taxa de armadura em torno de 100Kg/m³.

Prever reforços para que não haja deformações das formas durante a concretagem, evitando vazamento de nata de cimento através das juntas.

Sobre os vãos das portas e janelas deverão ser construídas vergas de concreto armado. Na parte inferior das janelas devem ser executadas contravergas. As vergas e contravergas devem ultrapassar no mínimo 15 cm para cada lado do vão.

4.0 PAREDES

4.1 Alvenaria de tijolos cerâmicos

As alvenarias serão executadas com material de primeira qualidade e deverão seguir as indicações do projeto relativas às dimensões, alinhamentos, prumos e espessuras.

4.2 Reinstalação de divisórias

Reinstalação de divisórias do tipo naval com estrutura, batentes, rodapés e arremates em aço e vidros conforme projeto.

4.3 Fechamento da fresta da escada em granito amarelo Icarai

O espaço de 7cm entre os degraus da escada e a nova parede da sala do Setor de Infraestrutura no térreo deve ser fechado. Para isso, os degraus da escada em granito Amarelo Icarai devem



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



ser estendidos até a parede evitando que nesta fresta acumule sujeira ou objetos que ali possam eventualmente cair.

4.4 Revestimento Cerâmico

Cerâmica esmaltada tipo A, PEI III, 30x40cm, Portobello ou similar, cor branca, com rejunte da mesma cor e, dispostas até o teto ou forro, conforme Diagramação – sanitários.

Para o assentamento das cerâmicas será sempre empregado CIMENTO ESPECIAL QUARTZOLIT ou similar, misturado de acordo com a indicação do fabricante;

As juntas terão 3mm (três milímetros) de largura e serão rejuntadas após a colocação das cerâmicas;

4.5 Divisória em Granito

Divisórias em granito Branco Itaúnas, com espessura de 03 cm devidamente polido, sem defeitos, aplicados na divisão dos boxes dos sanitários com ferragens de aço inox, recomendadas para esta finalidade, de acordo com o indicado no projeto.

5.0 REVESTIMENTO

5.1 Emboço Paulista (Massa Única)

O emboço de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ela devam passar.

Só poderá ser iniciada a sua aplicação após o término da cura do chapisco.

Deverá ser adotado o traço de cimento, cal e areia de 1:2:4;

A textura final será diferenciada em função do acabamento previsto para as superfícies.

5.2 Reboco

Reboco com 0,5 cm de espessura com argamassa de cimento, cal, areia fina, seca, peneirada, traço 1:1:4, superfície acabada e desempenada com feltro. O reboco só será executado depois da colocação de peitoris e marcos e antes da colocação das guarnições e rodapés. A superfície do emboço deve ser abundantemente molhada antes da aplicação do reboco.

6.0 COBERTURA

As telhas a serem utilizadas nas áreas de ampliação e nas novas edificações projetadas, serão telha de fibrocimento ondulada, fixada em estrutura de madeira, rigorosamente de acordo com as especificações do fabricante.

7.0 ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS

A construtora se responsabilizará pelo perfeito funcionamento e pela rigidez das esquadrias e portas.

A CONTRATADA deve proceder à conferência, na obra, dos vãos previstos para esquadrias a fim de evitar imperfeições e dificuldades na montagem. As esquadrias e portas devem ser fornecidas e instaladas com todas as ferragens necessárias para seu perfeito funcionamento.

Todo o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade sem defeitos de fabricação ou



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



falhas de laminação.

A CONTRATADA deverá prever perfis compatíveis com as dimensões dos vãos e com a função da esquadria e portas, objetivando a rigidez e bom funcionamento do conjunto.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa testa, etc., terão a forma das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artifícios do gênero.

Os vidros a serem empregados na obra não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, rachaduras ou quaisquer outros defeitos.

Antes da fixação dos vidros aos caixilhos estes deverão ser adequadamente preparados e limpos.

Os panos de vidro não deverão apresentar defeitos de corte nem folga excessiva com relação ao rebaixo para fixação no caixilho.

Todas as normas e especificações do fabricante dos vidros deverão ser obedecidas.

8.0 PISOS / RODAPE / SOLEIRA / PEITORIL

8.01 Contrapiso

A argamassa de regularização será de cimento e areia, no traço 1:4. Será aplicada em todas as áreas a fim de permitir o acabamento final especificado.

8.02 Piso porcelanato Eliane 50x50cm, Bianco Plus polido, ou similar.

Assentamento de piso porcelanato Eliane 50x50cm, Bianco Plus polido, ou similar, nas dimensões 50 x 50 cm, assentado com argamassa indicada pelo fabricante, incluindo-se assentamento, rejuntamento.

8.03 Piso em Pedra Portuguesa

Assentamento de piso em Pedra Portuguesa 50% branca e 50% preta, assentada sobre base de saibro, com rejuntamento em cimento branco.

8.04 Rodapé

Rodapé em mármore e espessura de 7,0cm instalados nas salas da SEINF, motoristas e vestiário.

8.05 Soleira em mármore

Soleira em mármore instalada sob as portas da sala dos motoristas e vestiário.

8.06 Filete

Filete em mármore permitindo melhor acabamento na entrada da sala da SEINF.

8.07 Peitoril

Peitoril em granito sob as novas esquadrias das salas da SEINF, motoristas e vestiário.

8.08 Soleira em granito Branco Itaúnas

Soleira em granito Branco Itaúnas sob as portas dos sanitários.

09. PINTURAS

Os serviços de pintura serão executados por profissional de comprovada experiência em



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



conformidade com as normas gerais a seguir descritas:

- Todas as superfícies a serem pintadas devem estar completamente secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura previsto;
- Cada demão de pintura só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca;
- Devem ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos e outras). Os salpicos que não puderem ser evitados devem ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado;
- Nas esquadrias em geral, os aparelhos, fechos, rosetas, puxadores etc., devem ser removidos antes do serviço de pintura, devendo os topos, superior e inferior das mesmas, serem pintados com uma demão da tinta em uso;
- Toda vez que uma superfície for lixada, esta deverá ser cuidadosamente escovada e depois limpada com pano seco para remover todo o pó antes da aplicação da demão seguinte;
- Os trabalhos de pintura, mesmo que em locais perfeitamente abrigados, devem ser suspensos em tempo úmido;
- Toda superfície pintada deve apresentar depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade, brilho (fosco, semi - fosco ou brilhante);
- As tintas a serem empregadas na obra serão preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem intacta;
- Devem ser rigorosamente obedecidas as especificações dos fabricantes de cada material.

9.01 Pintura Latex PVA

Para pintura com tinta PVA Látex, sobre massa corrida acrílica, nas áreas especificadas em projeto, devem-se observar as seguintes recomendações:

- Executar retoques, lixamento e escovação geral de todas as superfícies a serem pintadas;
- Aplicar uma demão de fundo primer selador adequado;
- Aplicar massa corrida acrílica, para regularização das superfícies;
- Aplicar, no mínimo, 03 (três) ou tantas demãos quantas forem necessárias para o bom acabamento em tinta latex PVA.

9.02 Pintura acrílica

Para pintura com tinta Acrílica, sobre massa corrida acrílica, nas áreas especificadas em projeto, devem-se observar as seguintes recomendações:

- Executar retoques, lixamento e escovação geral de todas as superfícies a serem pintadas;
- Aplicar uma demão de fundo primer selador adequado;
- Aplicar massa corrida acrílica, para regularização das superfícies;
- Aplicar, no mínimo, 03 (três) ou tantas demãos quantas forem necessárias para o bom acabamento em tinta acrílica.

10. FORRO

Forro de gesso em placas 60x60 cm, com elemento de fixação inserido na placa que não se oxide na presença de sulfato de cálcio.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



O tratamento das juntas será executado de modo a resultar em uma superfície lisa e uniforme. Para tanto, as chapas deverão estar perfeitamente colocadas e niveladas entre si.

11. OUTROS SERVIÇOS

Todo o material excedente, tais como entulho, lixo e qualquer outro encontrado no local, deverá ser removido e destinado à área de bota fora, previamente autorizada pelos órgãos ambientais locais.

Será procedida periódica limpeza e remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços.

12. ARMÁRIOS/ BANCADAS E ESPELHOS

12.01 Bancada em Granito

As bancadas dos sanitários serão em granito Branco Itaúnas, conforme indicação do projeto.

12.02 Prateleira em granito

Serão instaladas prateleiras em granito Branco Itaúnas dentro dos box sanitários conforme projeto.

12.03 Espelho

Espelho cristal espessura 4mm, e medidas conforme projeto.

12.04 Armários

Os armários instalados sob as bancadas dos sanitários serão em MDF revestidos com fórmica texturizada branca interna e externamente.

12.05 Cabide

Fornecimento e instalação de cabides tipo gancho, um por box sanitários.

13. INSTALAÇÕES

13.1 Instalações Elétricas

As instalações elétricas, inclusive iluminação, deverão ser adequadamente executadas por profissional habilitado, e de acordo com as Normas pertinentes.

13.2 Instalação Hidrossanitárias

Todas as instalações hidrossanitárias, inclusive de louças e metais, deverão ser executadas por profissional habilitado, sendo utilizadas ferramentas apropriadas a cada serviço, obedecendo ao projeto executivo, específico para o caso, que por sua vez devem atender ao previsto no projeto Arquitetônico e suas especificações.

Serão instalados os sistemas de água potável fria, sistema de esgotamento sanitário, ventilação e inclusive instalação de louças e metais.

Toda a tubulação utilizada será em PVC rígido, junta elástica e vedação com anel de borracha.

– Louças e Metais Sanitários

As louças sanitárias, equipamentos afins e peças complementares serão instalados | CONTRATADA, de acordo com o disposto no Projeto de Arquitetura e especificação fabricantes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



- Bacias de louça branca com caixas acopladas dispostas com botão duplo acionamento de descarga de 3 e 6l do sistema Ecoflux da CELITE, IDEAL STANDA DECA ou similar;
- Ducha higiênica com registro e derivação gatilho branco prata Deca ou similar.
 - Chuveiro elétrico comum com corpo plástico tipo ducha.
- Cuba de sobrepor da IDEAL STANDARD, DECA ou similar, quadrada e sifão em latão cromado 1"x1";
 - Torneira do lavatório, linha Pressmatic, DOCOL ou similar;
 - Registro de gaveta com acabamento cromado, DOCOL ou similar;
 - Pia em aço inox (1,20x0,58) para a área de convivência inclusive com sifão em m cromado, válvula para pia, e torneira.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos todos os serviços objeto do contrato, e estando em conformidade, e atestados pela fiscalização, bem como recebida toda a documentação exigida nestas normas e demais documentos contratuais, dar-se por concluída a obra.

Aceitos os serviços e obras, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança do Trabalho subsiste na forma da Lei.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Visto em

___/___/___

WinMaster - Planilha Orçamentária

L.S (P/A): 124,28 % - 0,00 %

03/05/2013 13:38:02 Pag. 1

SUCAB (A) Obra : 11598C-REFORMA SANITÁRIO E ÁREA DE CONVENIÊNCIA DO IBAMETRO

Loc: SALVADOR - Dt.Criação: 26/12/2012

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
001	OBRAS CIVIS				
001-001	SERVIÇOS INICIAIS			B.D.I. ==>	25,00
02-02-01-005 O	LOCAÇÃO DA OBRA P/ÁREA DE ATÉ 50,00M2 (EDIFICAÇÕES)	M2	26,00	4,36	113,36
Total da Etapa ->					113,36
001-002	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			B.D.I. ==>	25,00
80-72-01-019 O	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA CERÂMICA	M2	4,00	16,25	65,00
50-22-05-008 O	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO CS: 72216	M3	2,35	105,63	248,23
50-22-05-042 O	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICO S S/REAPROVEITAMENTO CS: 73899/ 1	M3	5,00	38,05	190,25
01-03-01-076 O	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO COMUM ESP=,10	M2	13,00	4,76	61,88
01-03-01-009 O	REMOÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	26,50	6,66	176,49
50-22-05-037 O	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONT RAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA AT E 4CM CS: 73801/ 2	M2	26,50	12,19	323,04
50-22-05-044 U	DEMOLICAO DE PASSEIO DE CALCADA PORTUGUE SA CS 77383/30	M2	9,25	2,74	25,35
01-03-02-002 O	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA	M2	4,48	7,61	34,09
50-22-05-013 O	RETIRADA DE PLACAS DIVISORIAS DE GRANILITE CS: 72221	M2	16,62	8,13	135,12
80-72-01-008 O	DEMOLIÇÃO DE PISO DE PORCELANATO	M2	40,00	6,66	266,40
80-72-01-009 O	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	M2	155,00	9,24	1.432,20
50-22-05-026 O	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO CS: 72234	M2	29,00	2,44	70,76
80-72-01-010 O	RETIRADA DE METAIS SANITÁRIOS	UN	21,00	18,28	383,88
80-72-01-011 O	REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO, ORSE:8337	M2	4,00	11,78	47,12
Total da Etapa ->					3.459,81
001-003	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS			B.D.I. ==>	25,00
50-08-08-001 U	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 CS: 6122	M3	5,00	288,18	1.440,90
11-07-01-007 O	CINTA AMARRAÇÃO EM CONCRETO ARMADO	M3	1,53	1.349,94	2.065,41
11-07-01-003 O	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M	0,08	15,85	1,27
50-08-07-002 O	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100 KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 3 8CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA CS: 74202/ 1	M2	14,00	63,66	891,24
80-72-01-020 O	ESTRUTURA PARA TELHA ESTRUTURAL FIBROCIMENTO, EM MADEIRA APARELHADA, ANCORADA EM LAJE OU PAREDE CS: 73931/ 2	M2	31,00	48,81	1.513,11
07-02-02-003 C	CONCRETO ESTRUTURAL PRÉ MIST.FCK=15,0MPA	M3	0,58	363,38	210,76
Total da Etapa ->					6.122,69
001-004	PAREDES			B.D.I. ==>	25,00
50-16-01-015 O	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X2 0X20CM, 1 VEZ, ASSENTADOEM ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E AREIA), E=1CM CS: 7393 5/ 2	M2	31,00	70,70	2.191,70

Técnico:Engª Mozania Silva

CCO_ Coordenação de Custos e Orçamento

Coordenador: Engª Dilma de Araújo Prata _____ Supervisor:Arqtª Rosely Lima Vieira

WinMaster - Planilha Orçamentária

L.S (P/A): 124,28 % - 0,00 %

03/05/2013 13:38:02 Pag. 2

SUCAB (A) Obra : 11598C-REFORMA SANITÁRIO E ÁREA DE CONVENIÊNCIA DO IBAMETRO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Visto em

___/___/___

WinMaster - Planilha Orçamentária

L.S (P/A): 124,28 % - 0,00 %

03/05/2013 13:38:02 Pag. 2

SUCAB (A) Obra : 11598C-REFORMA SANITÁRIO E ÁREA DE CONVENIÊNCIA DO IBAMETRO

Loc: SALVADOR - Dt.Criação: 26/12/2012

				Lic.	
IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
80-72-01-001 O	REINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS	M2	4,62	72,30	334,03
80-72-01-006 O	FECHAMENTO EM GRANITO AMARELO ICARAI 7CM	M2	0,25	29,43	7,36
80-72-01-012 O	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PAREDE 30X40CM PORTOBELLO OU SIMILAR COM REJUNTAMENTO ORSE:4312	M2	155,00	55,89	8.662,95
11-05-01-060 O	DIVISÓRIA EM GRANITO BRANCO	M2	11,00	269,14	2.960,54
Total da Etapa ->					14.156,58
001-005	REVESTIMENTO			B.D.I. ==>	25,00
50-20-02-004 O	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:1: 4 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM , PREPARO MECANICO CS: 5983	M2	62,00	26,28	1.629,36
50-20-03-014 O	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPE SSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO CS: 74001/ 1	M2	62,00	13,78	854,36
Total da Etapa ->					2.483,72
001-006	COBERTURA			B.D.I. ==>	25,00
50-03-03-006 U	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO OND ULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO CS: 7408 8/ 1	M2	14,00	28,85	403,90
Total da Etapa ->					403,90
001-007	ESQUADRIAS/FERRAGENS E VIDROS			B.D.I. ==>	25,00
50-06-09-003 U	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIAN A, PERFIL SERIE 25, COM GUARNICOES CS: 7 4071/ 2	M2	3,84	832,41	3.196,45
50-06-15-002 U	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AIR, SERIE 25 CS: 73809/ 1	M2	2,75	792,61	2.179,68
50-06-13-001 U	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM CS: 72116	M2	2,75	67,63	185,98
80-72-01-013 O	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCLUSIVE FERRAGENS E ACESSÓRIOS, COM TARJETA TP LIVRE/OCUPADO, 0,60X1,60M, PARA BOX, JATE ADO	UN	14,00	373,76	5.232,64
Total da Etapa ->					10.794,75
001-008	PISOS /RODAPE/SOLEIRA/ PEITORIL			B.D.I. ==>	25,00
50-19-16-013 O	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMEN TO E AREIA), ESPESSURA 6C CS: 73919/ 1	M2	72,85	34,96	2.546,84
80-72-01-004 U	PISO CERÂMICA EM PORCELANATO	M2	85,00	206,45	17.548,25
50-19-04-003 O	PISO EM PEDRA PORTUGUESA 50% BRANCA 50% PRETA, ASSENTADA SOBRE BASE DE SAIBRO, C OM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO CS: 73 921/ 1	M2	18,50	56,64	1.047,84
50-19-13-004 O	RODAPE EM MARMORE BRANCO, ESPESSURA 7CM CS: 73742/ 1	M	54,00	31,38	1.694,52
14-05-04-002 O	SOLEIRA DE MARMORE 25 CM	M	1,60	90,99	145,58
14-06-04-010 C	FILETE EM MÁRMORE	M	2,20	18,34	40,35
14-06-04-022 O	PEITORIL DE GRANITO C/ 20CM	M	4,60	62,43	287,18
14-05-04-004 O	SOLEIRA EM GRANITO BRANCO 25 CM	M	4,50	119,81	539,15

Técnico: Engª Mozania Silva

CCO_ Coordenação de Custos e Orçamento

Coordenador: Engª Dilma de Araújo Prata Supervisor: Arqtª Rosely Lima Vieira



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Visto em

___/___/___

WinMaster - Planilha Orçamentária

L.S (P/A): 124,28 % - 0,00 %

03/05/2013 13:38:03 Pag. 3

SUCAB (A) Obra : 11598C-REFORMA SANITÁRIO E ÁREA DE CONVENIÊNCIA DO IBAMETRO

Loc: SALVADOR - Dt.Criação: 26/12/2012

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
14-06-04-011 C	FILETE DE GRANITO	M	1,20	25,50	30,60
Total da Etapa ->					23.880,31
001-009	PINTURAS			B.D.I. ==>	25,00
50-18-01-004 O	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA P ARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS CS: 7374 6/ 1	M2	44,00	15,29	672,76
50-18-01-005 O	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DU AS DEMAOS CS: 73750/ 1, INCL. TETO	M2	20,50	8,79	180,20
50-18-01-011 O	PINTURA ACRILICA AMBIENTES INTERNO LAJES, DUAS DEMAOS CS: 73954/ 2	M2	145,00	15,41	2.234,45
80-72-01-014 O	PINTURA E ACABAMENTO DE TINTA PVA EM FOR RO DE GESSO 2 DEMAOS, CORAL OU SIMILAR, ORSE:9152	M2	40,00	10,25	410,00
Total da Etapa ->					3.497,41
001-010	FORRO			B.D.I. ==>	25,00
50-20-09-003 O	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESS URA 1,2CM, INCLUSIVE FIXA CS: 73986/ 1	M2	60,50	21,31	1.289,26
Total da Etapa ->					1.289,26
001-011	OUTROS SERVIÇOS			B.D.I. ==>	25,00
50-21-05-001 O	LIMPEZA FINAL DA OBRA CS: 9537	M2	94,73	1,30	123,15
06-01-04-135 O	CARGA E TRANSPORTE MECANIZADO DE ENTULHO A 10,0KM	M3	28,00	12,99	363,72
Total da Etapa ->					486,87
001-012	ARMARIOS/BANCADAS E ESPELHOS			B.D.I. ==>	25,00
21-08-02-010 O	BANCADA OU BALCÃO EM GRANITO ESP=3CM	M2	4,50	257,51	1.158,80
80-72-01-017 O	PRATELEIRA EM GRANITO BRANCO ESP=2CM ORSE: 9721	M2	0,58	280,83	162,88
50-06-13-011 U	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDU RA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFI CADO COLADO CS: 74125/ 2	M2	8,50	309,15	2.627,78
80-72-01-018 U	ARMÁRIO EM MADEIRA REVESTIDO C/ FÓRMICA INTERNA E EXTERNAMENTE	M2	5,00	1.045,69	5.228,45
50-12-05-003 U	CABIDE DE LOUCA BRANCA SIMPLES TIPO GANC HO - FORNECIMENTO E INSTALACAO CS: 6008	UN	4,00	34,73	138,92
Total da Etapa ->					9.316,83
Total da Sub-Obra ->					76.005,49
002	INTALAÇÕES				
002-001	INSTALAÇÕES ELETRICAS			B.D.I. ==>	25,00
50-10-01-018 U	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4) FORNECIMENTO E INSTALACAO CS: 736 13	M	20,00	6,20	124,00
17-11-01-001 O	CURVA P/ ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL, DIÂ METRO DE 20 MM (1/2)	UN	12,00	3,06	36,72
17-10-03-002 O	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL, Ø 25MM	M	25,00	5,49	137,25
17-16-03-501 O	CAIXA 4X2	UN	26,00	5,33	138,58
80-72-01-005 O	PLACA (ESPELHO) PARA CAIXA PISO	UN	4,00	12,75	51,00
17-18-02-503 O	TOMADA DOIS POLOS + TERRA	UN	15,00	21,68	325,20

Técnico: Engª Mozania Silva

CCO_ Coordenação de Custos e Orçamento

Coordenador: Engª Dilma de Araújo Prata Supervisor: Arqtª Rosely Lima Vieira



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Visto em

___/___/___

WinMaster - Planilha Orçamentária

L.S (P/A): 124,28 % - 0,00 %

03/05/2013 13:38:03 Pag. 4

SUCAB (A) Obra : 11598C-REFORMA SANITÁRIO E ÁREA DE CONVENIÊNCIA DO IBAMETRO

Loc: SALVADOR - Dt.Criação: 26/12/2012

Lic.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
80-72-01-002 O	TOMADA 2P+T PADRÃO 20A	UN	1,00	24,69	24,69
17-18-01-015 O	INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO C/TOMADA	UN	1,00	23,63	23,63
50-10-06-001 U	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO CS: 72331	UN	2,00	8,96	17,92
17-18-02-501 O	INTERRUPTOR C/ DUAS TECLAS SIMPLES	UN	1,00	18,85	18,85
50-10-03-017 O	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A C HAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO CS: 73860/ 9	M	120,00	3,89	466,80
50-10-03-016 O	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A C HAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO CS: 73860/ 8	M	60,00	2,59	155,40
80-72-01-003 O	CABO TELEFONICO CCI 2 PARES	M	28,00	5,18	145,04
50-10-06-007 U	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO T ELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO CS: 72337	UN	4,00	15,94	63,76
80-72-01-007 O	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM DIFUSOR, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, 2 X 32W REFERENCIA TBS020D23200, DA PHILIPHS, COMPLETA ORSE: 7331	UN	2,00	205,50	411,00
50-10-07-010 U	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA ELAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO CS: 73953/ 2	UN	4,00	78,86	315,44
Total da Etapa ->					2.455,28

002-002	HIDRAULICAS			B.D.I. ==>	25,00
18-32-01-005 O	PIA DE AÇO INOX (1,20 X 0,58)M	UN	1,00	239,94	239,94
50-12-05-083 O	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACO PLADA - LOUCA BRANCA CS: 74193/ 1	UN	11,00	304,65	3.351,15
18-33-09-005 O	DUCHA HIGIÊNICA	UN	4,00	72,64	290,56
80-72-01-015 O	CUBA DE SOBREPOR (DECA LINHA CARRARA)QUADRADA COM COM SIFÃO CROMADO (DECA REF C1 COM ENGATE E VÁLVULA, EXCETO TORNEIRA ORSE:2008	UN	9,00	499,88	4.498,92
50-10-16-001 O	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO CS: 9535	UN	2,00	38,60	77,20
50-12-08-034 O	REGISTRO PRESSAO 3/4 COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO CS: 73975/ 1	UN	6,00	70,91	425,46
80-72-01-016 O	TORNEIRA CROMADA DE MESA REF.1167 C50, MODELO PRATA,DECA OU SIMILAR ,FECHAMENTO AUTOMATICO, COMPLETA,ORSE:9700	UN	18,00	302,98	5.453,64
50-12-04-004 O	RAIO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO CS: 72685	UN	6,00	18,48	110,88
18-15-01-040 O	TUBO PVC 100 MM INCLUS.CONEXÕES (ESGOTO)	M	12,00	16,26	195,12
18-15-01-003 O	TUBO PVC 50 MM JUNTA C/ANEIS (ESGOTO)	M	6,00	9,16	54,96
50-01-02-003 U	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA SOLDADA - DN 25 CS: 73819/ 1	M	6,00	1,24	7,44
Total da Etapa ->					14.705,27

Técnico:Engª Mozania Silva

CCO_ Coordenação de Custos e Orçamento

Coordenador: Engª Dilma de Araújo Prata _____ Supervisor:Arqtª Rosely Lima Vieira



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

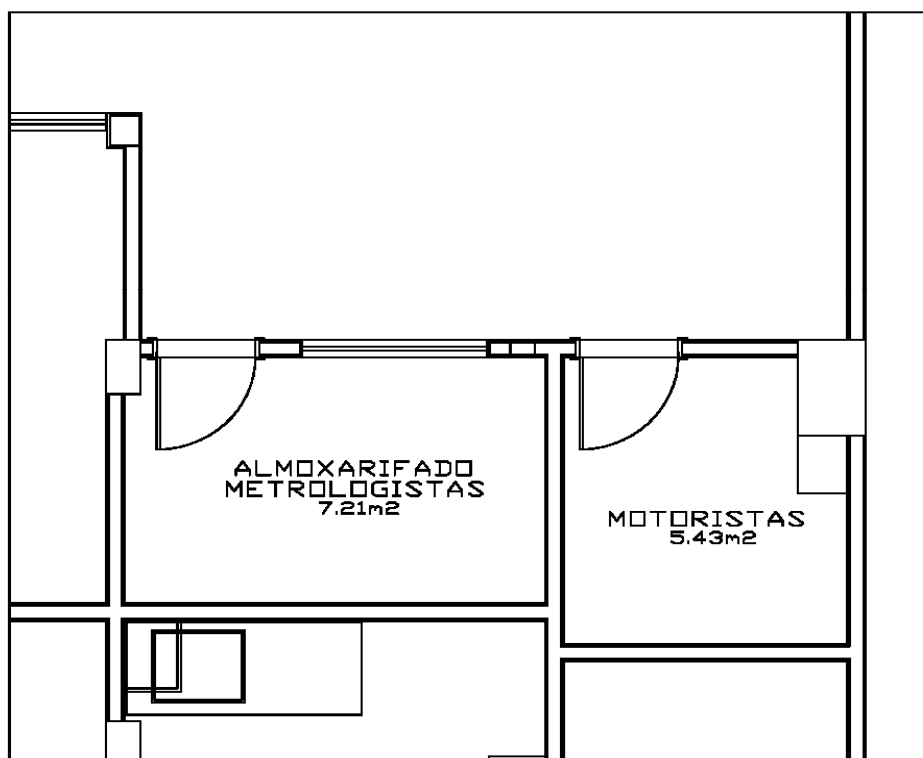


WinMaster - Planilha Orçamentária		L.S (P/A): 124,28 % - 0,00 %		03/05/2013 13:38:03 Pag. 5	
SUCAB (A) Obra : 11598C-REFORMA SANITÁRIO E ÁREA DE CONVENIÊNCIA DO IBAMETRO					
Loc: SALVADOR - Dt.Criação: 26/12/2012				Lic.	
IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
Total da Sub-Obra ->				17.160,55	
Total da Obra ->				93.166,04	

Técnico:Engª Mozania Silva
CCO_ Coordenação de Custos e Orçamento
Coordenador: Engª Dilma de Araújo Prata____Supervisor:Arqtª Rosely Lima Vieira



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



○ PLANTA BAIXA



EXISTENTE
SALA MOTORISTAS

ESCALA: 1/50

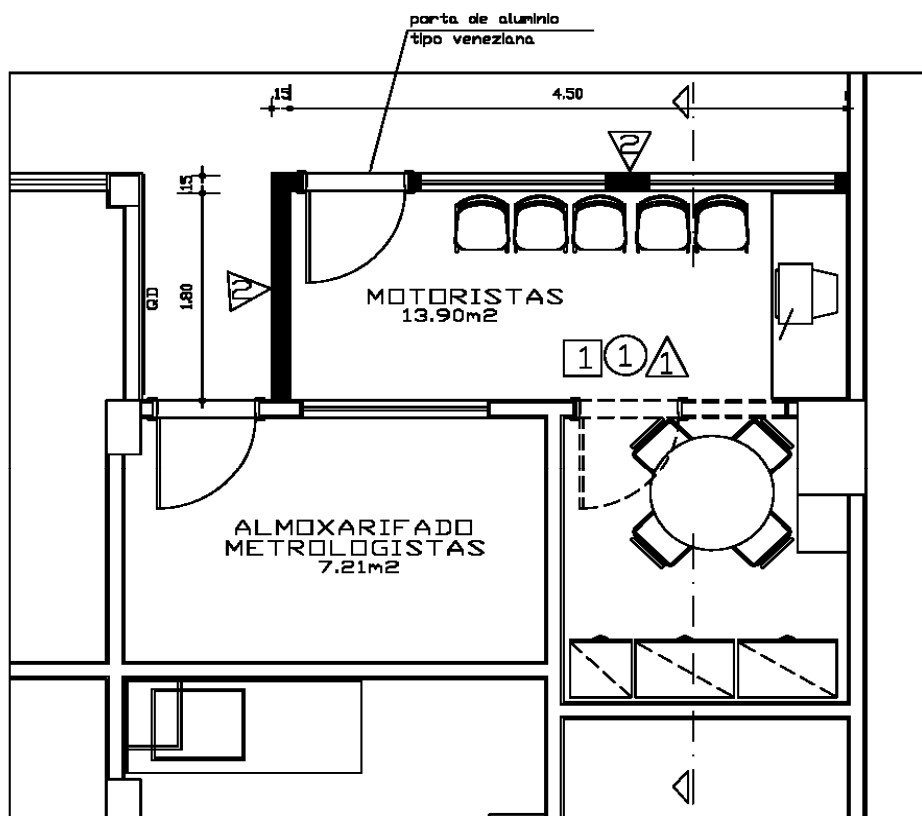
JULHO/2012



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Visto em

___/___/___



PLANTA BAIXA

Legenda

-  parede existente
-  parede a construir
-  parede a demolir

1 Piso:

- 1-Piso cerâmica gres porcelanato

1 Parede:

- 1-Pintura acrílica
- 2-Pintura com tinta texturizada acrílica

1 Teto:

- 1-Pintura acrílica sobre laje



PROPOSTA
SALA MOTORISTAS

ESCALA: 1/50

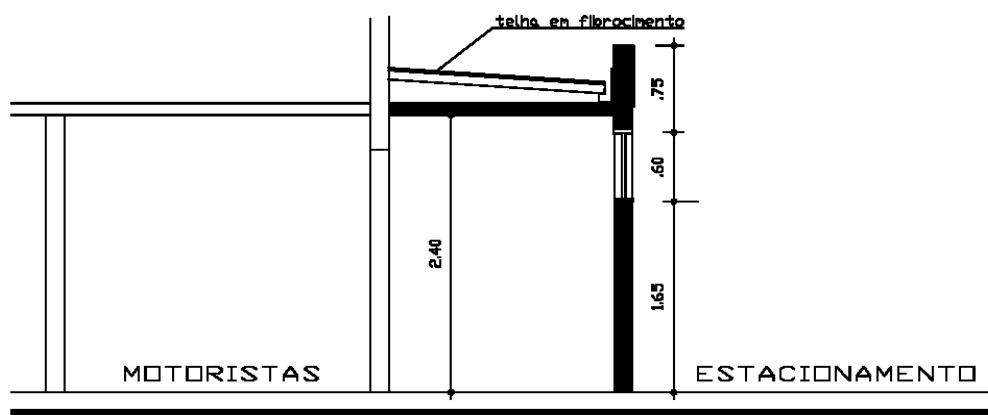
JULHO/2012



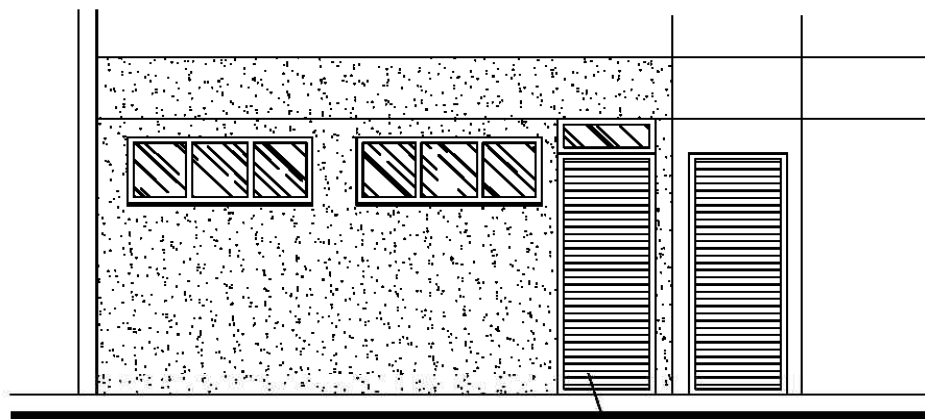
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Visto em

___/___/___



○ CORTE



○ VISTA

porta de alumínio
tipo veneziana



PROPOSTA
SALA MOTORISTAS

ESCALA: 1/50

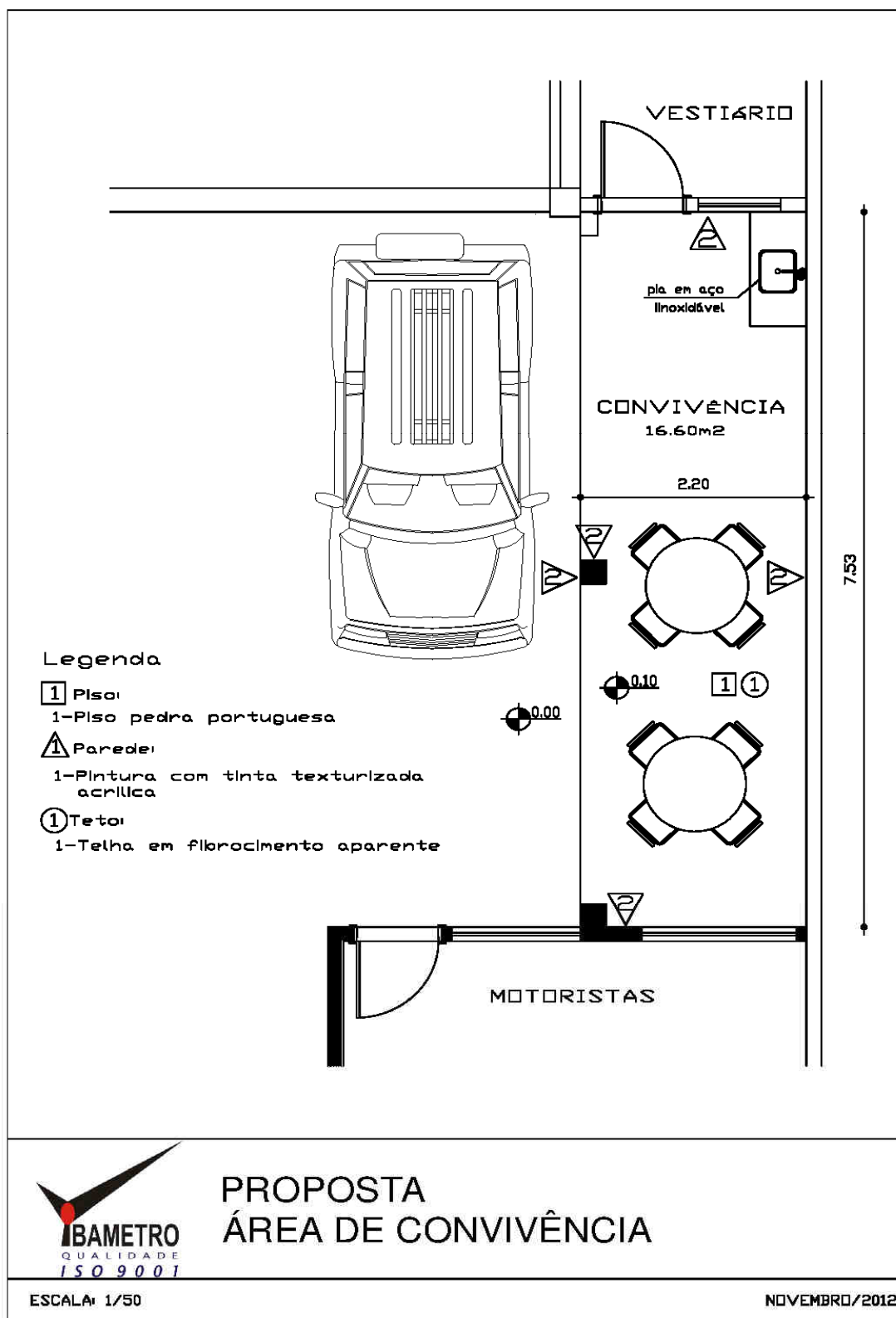
JULHO/2012



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Visto em

___/___/___

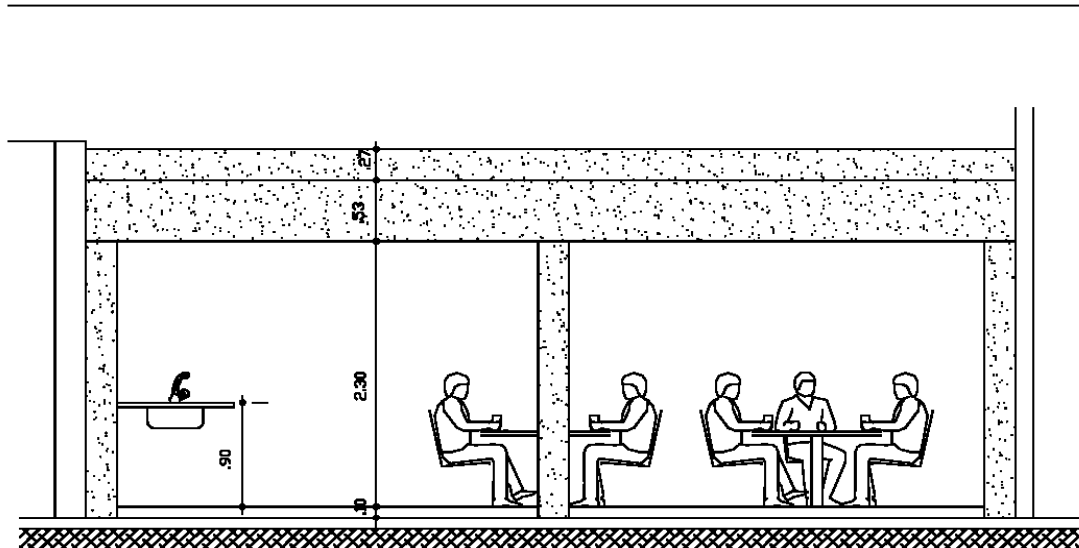




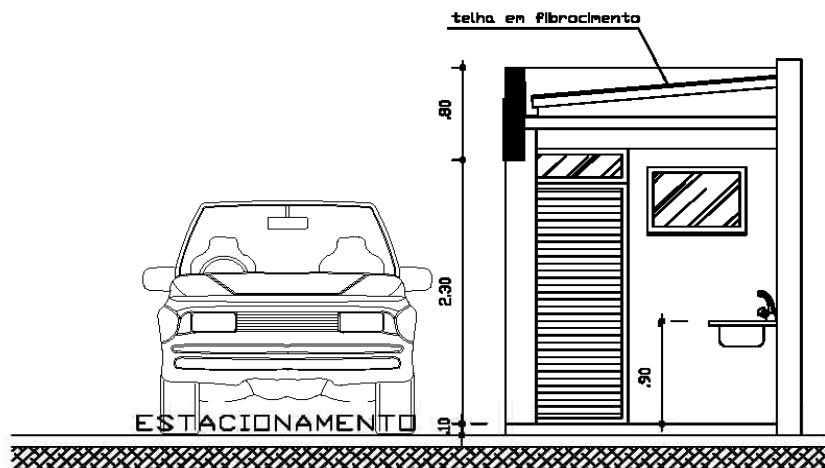
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Visto em

___/___/___



VISTA



CORTE



PROPOSTA
ÁREA DE CONVIVÊNCIA

ESCALA: 1/50

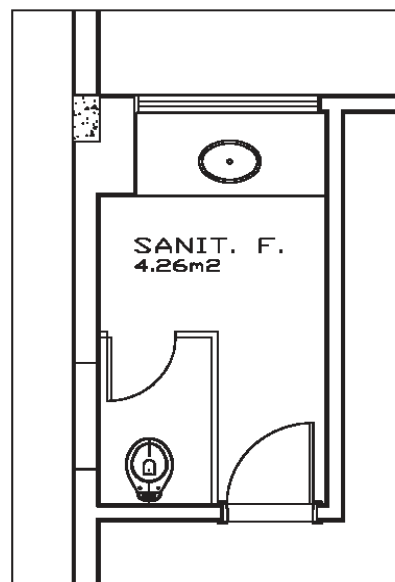
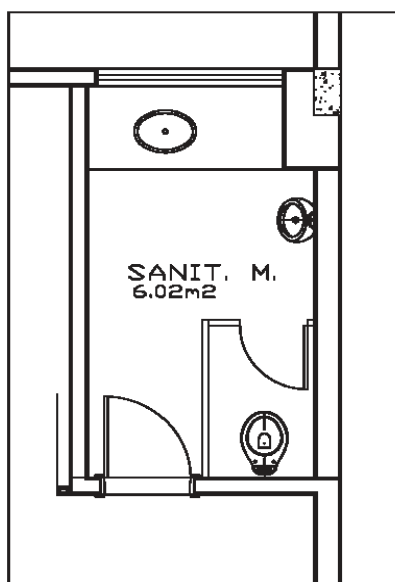
NOVEMBRO/2012



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Visto em

__/__/__



 PLANTA BAIXA



EXISTENTE
SANITÁRIOS - 1º PAVIMENTO

ESCALA: 1/50

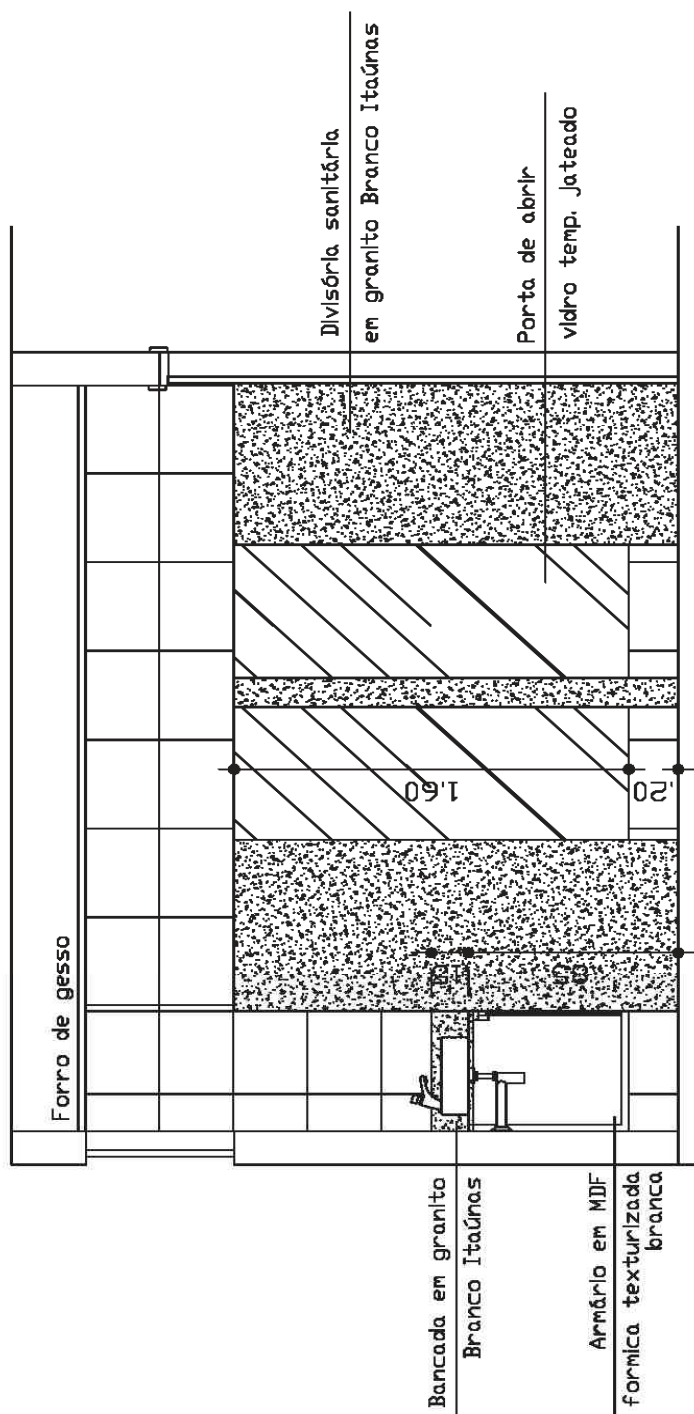
DEZEMBRO/2012



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Visto em

___/___/___



CORTE

Sanit. Masculino

conferir medidas no local

PROPOSTA 01
IBAMETRO
QUALIDADE
ISO 9001
ESCALA: 1/25

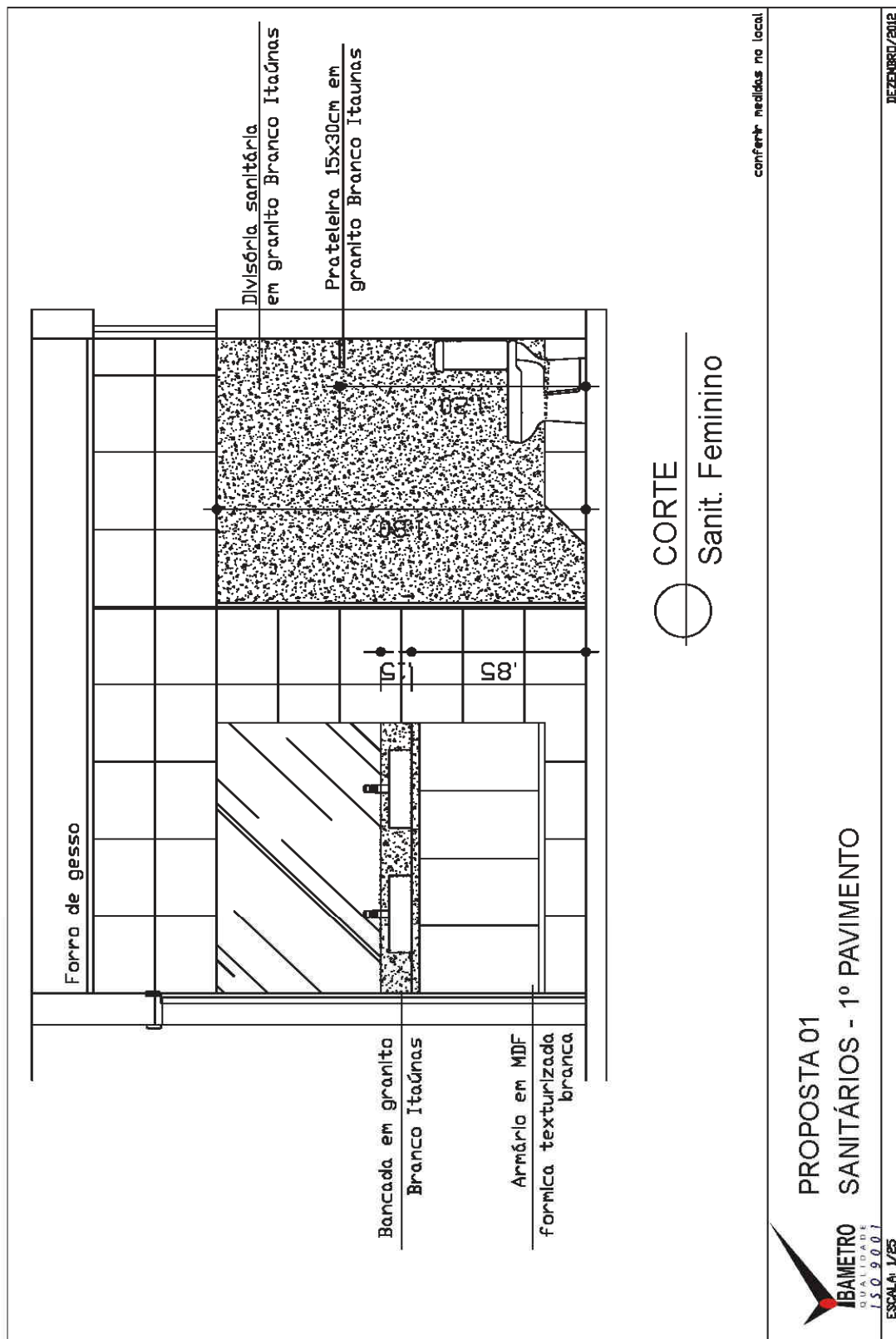
DEZEMBRO/2012



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Visto em

___/___/___

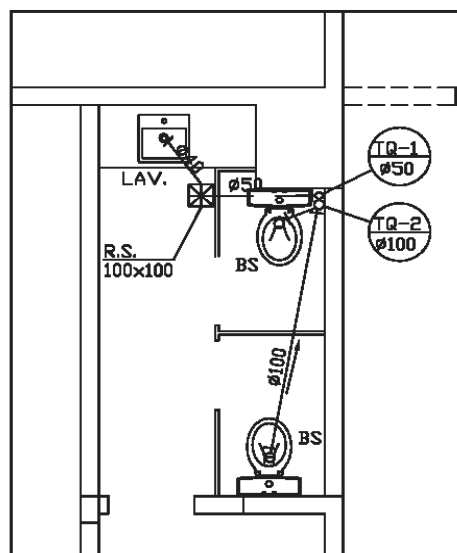




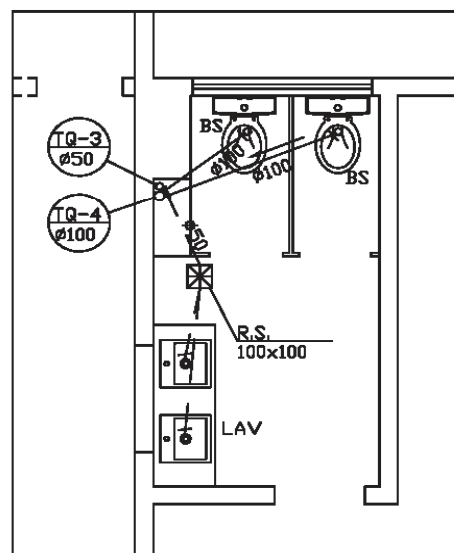
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Visto em

__/__/__



○ PLANTA BAIXA
Sanit. Masculino
Esgoto



○ PLANTA BAIXA
Sanit. Feminino
Esgoto

conferir medidas no local



ESCALA: 1/50

PROPOSTA 01 - Esgoto
SANITÁRIOS - 1º PAVIMENTO

DEZEMBRO/2012

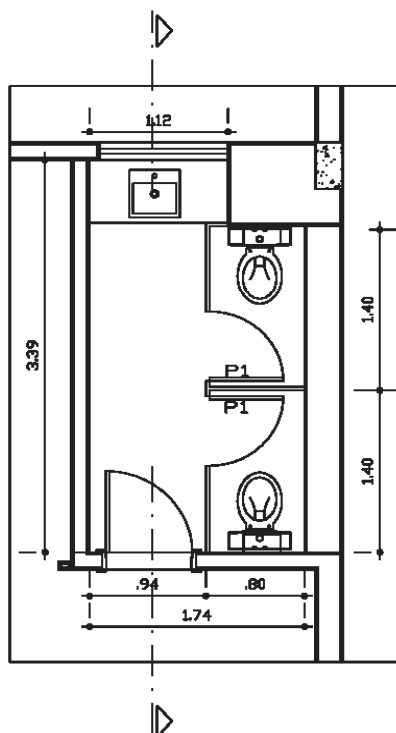


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

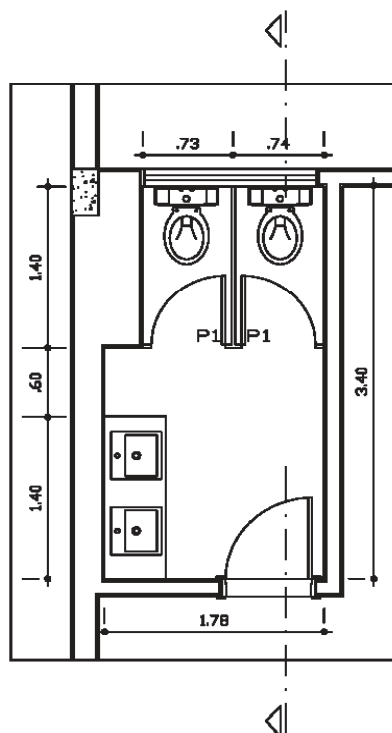
Visto em

___/___/___

SANIT. MASCULINO
5,54m²



SANIT. FEMININO
5,66m²



Legenda

1 Piso:
Porcelanato polido 40x40cm

▲ Parede:
Rev. cerâmico 30x40cm

① Teto:
Forro de gesso

P1-Porta de abrir em vidro
temperado jateado

○ PLANTA BAIXA

— parede existente
— parede a construir
- - - parede a demolir

conferir medidas no local



ESCALA: 1/50

PROPOSTA 01
SANITÁRIOS - 1º PAVIMENTO

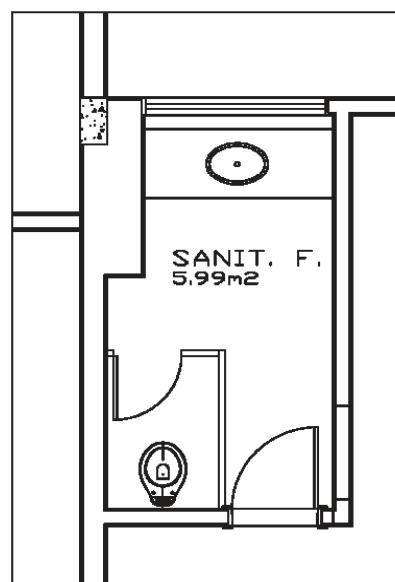
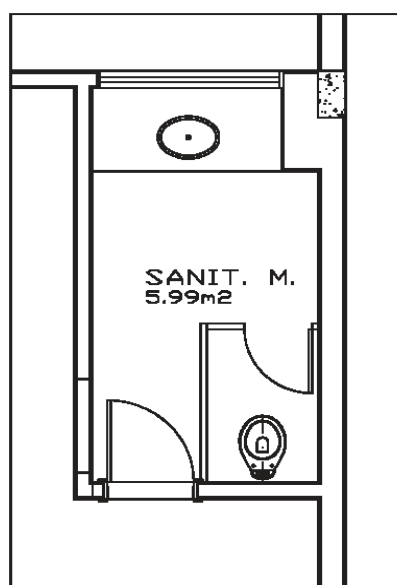
DEZEMBRO/2012



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Visto em

__/__/__



 PLANTA BAIXA



EXISTENTE
SANITÁRIOS - 2º PAVIMENTO

ESCALA: 1/50

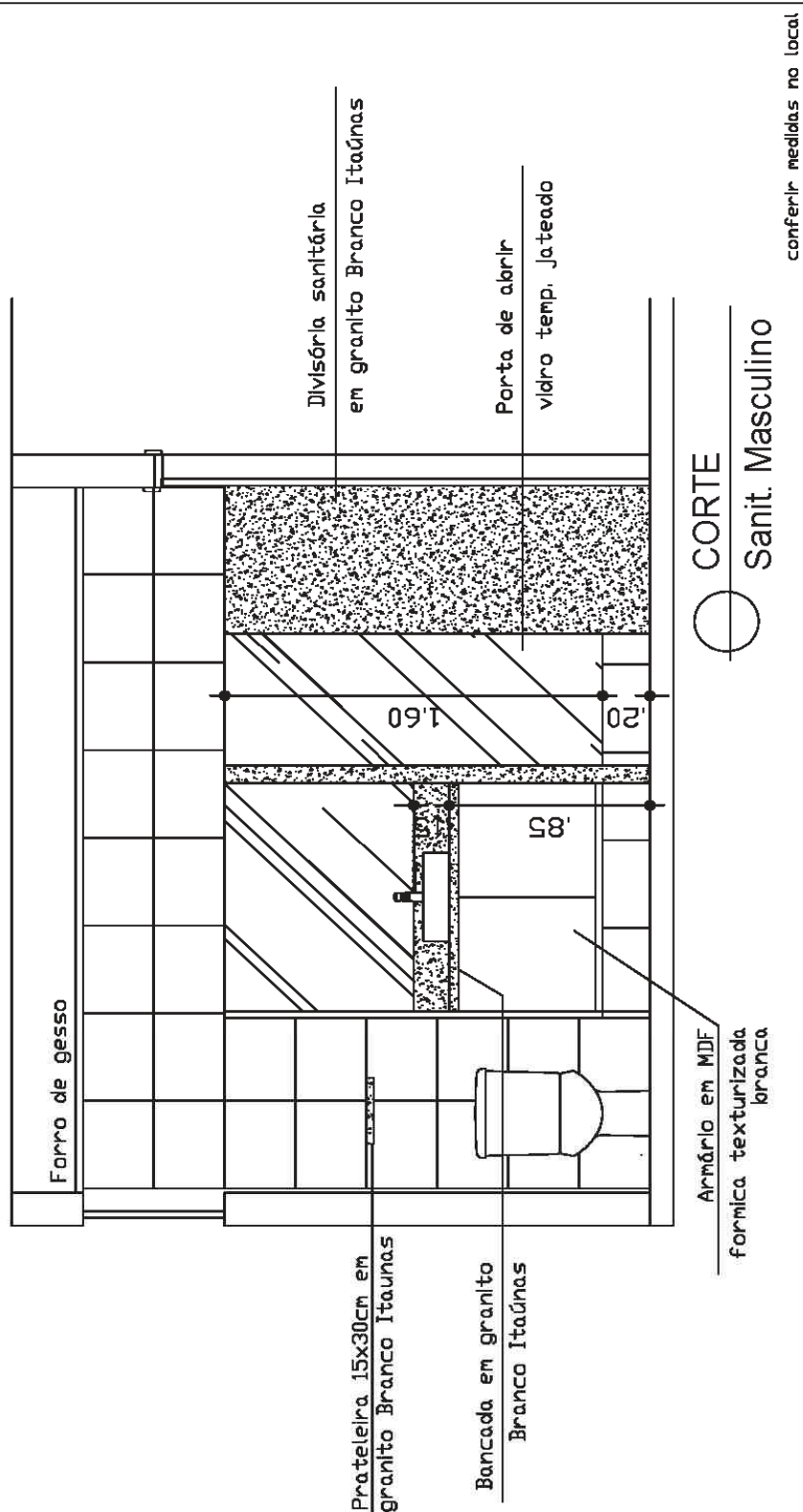
DEZEMBRO/2012



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Visto em

___/___/___



PROPOSTA 01
SANITÁRIOS - 2º PAVIMENTO



IBAMETRO
QUALIDADE
ISO 9001
ESCALA: 1/25

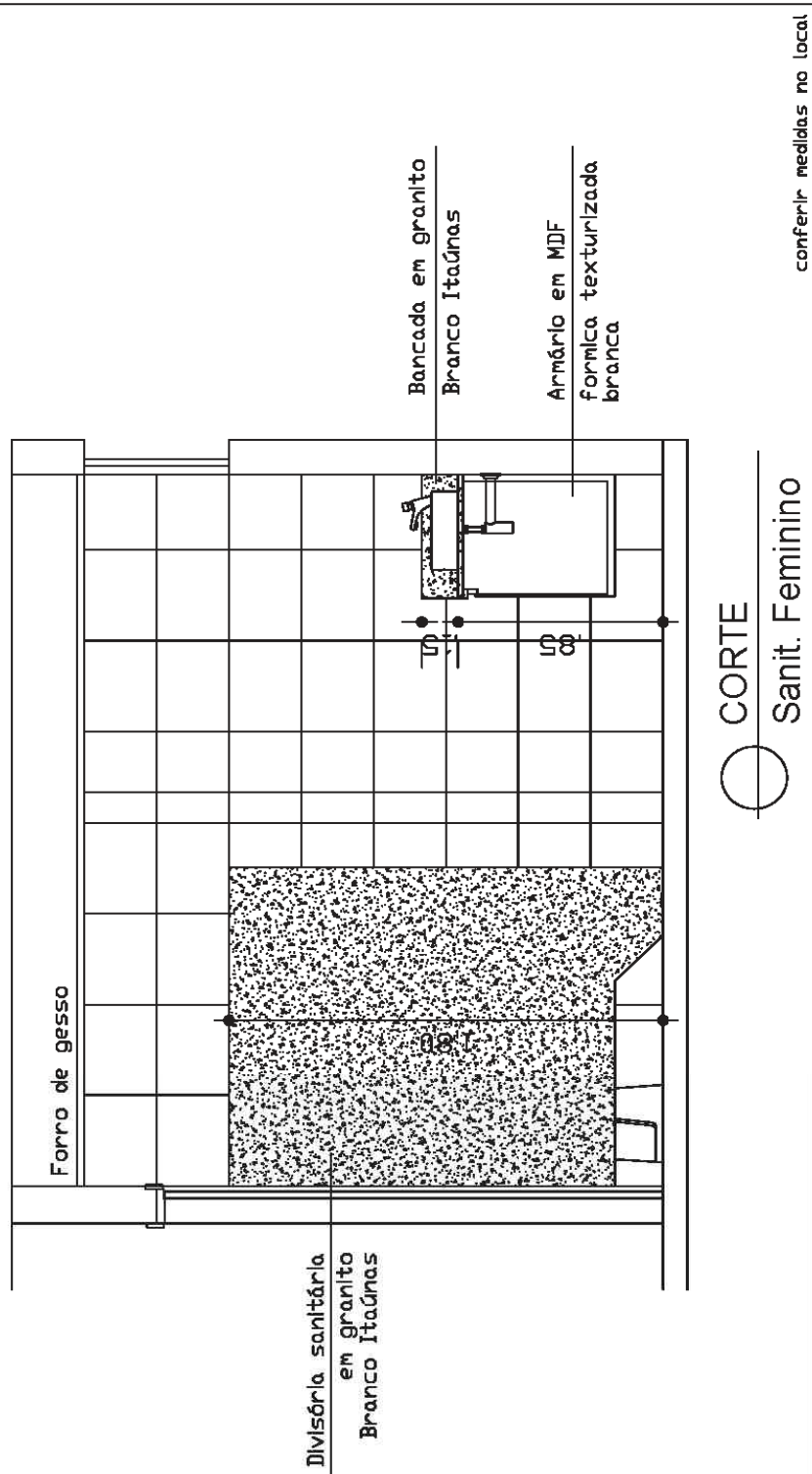
DEZEMBRO/2012



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Visto em

___/___/___



PROPOSTA 01
SANITÁRIOS - 2º PAVIMENTO



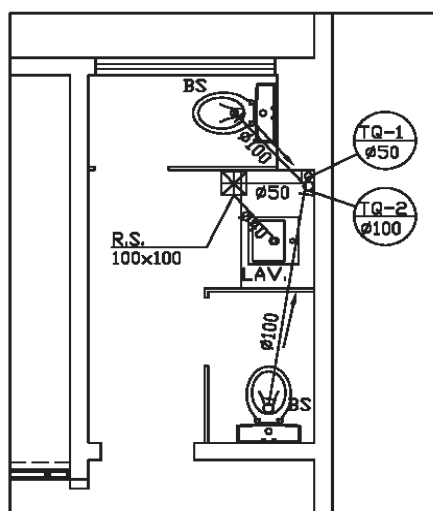
DEZEMBRO/2012



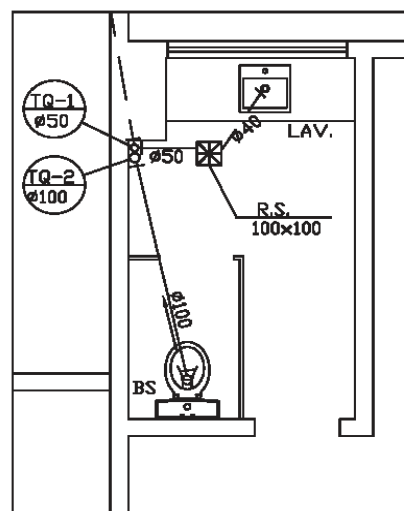
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Visto em

__/__/__



○ PLANTA BAIXA
Sanit. Masculino
Esgoto



○ PLANTA BAIXA
Sanit. Feminino
Esgoto

conferir medidas no local



ESCALA: 1/50

PROPOSTA 01
SANITÁRIOS - 2º PAVIMENTO

DEZEMBRO/2012

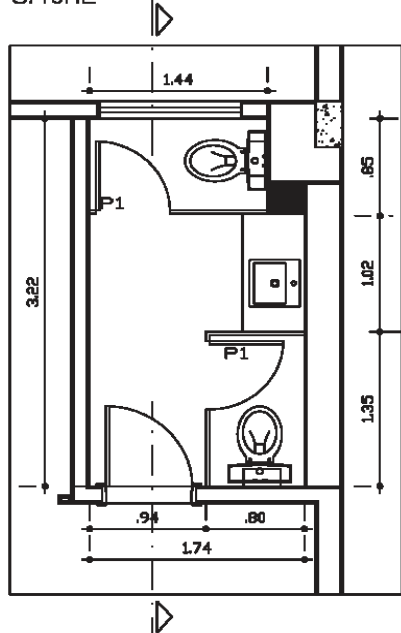


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

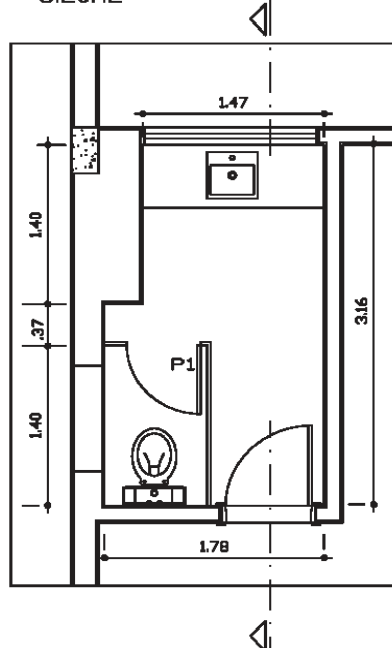
Visto em

___/___/___

SANIT. MASCULINO
5,40m²



SANIT. FEMININO
5,20m²



Legenda

- 1 Piso:
Porcelanato polido 40x40cm
- 1 Parede:
Rev. cerâmica 30x40cm
- 1 Teto:
Forro de gesso
- P1-Porta de abrir em vidro
temperado jateado

PLANTA BAIXA

- parede existente
- parede a construir
- - - parede a demolir

conferir medidas no local



ESCALA: 1/50

PROPOSTA 01
SANITÁRIOS - 2º PAVIMENTO

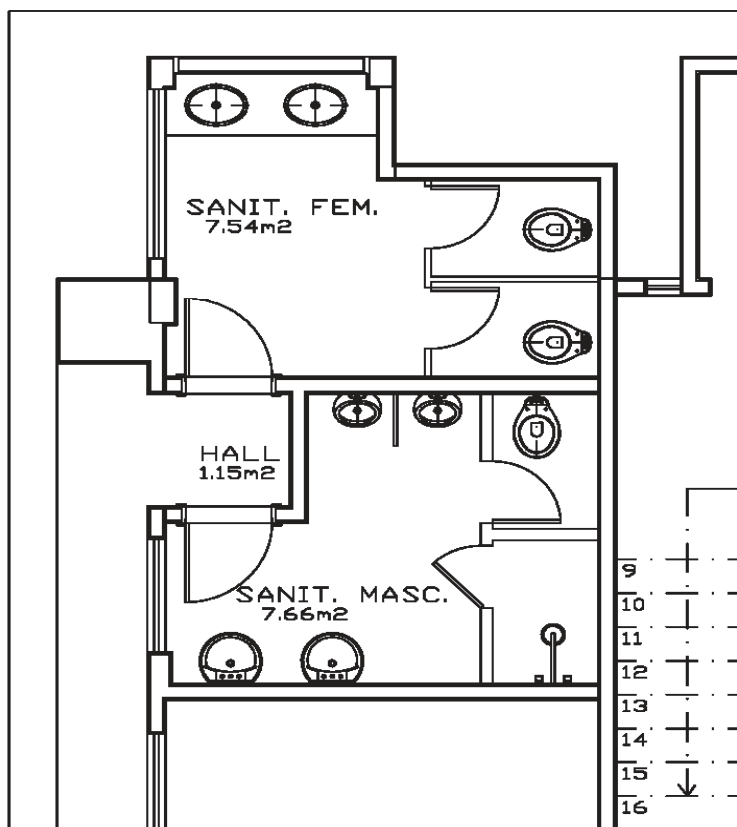
DEZEMBRO/2012



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Visto em

__/__/__



○ PLANTA BAIXA



EXISTENTE
SANITÁRIOS - TÉRREO

ESCALA: 1/50

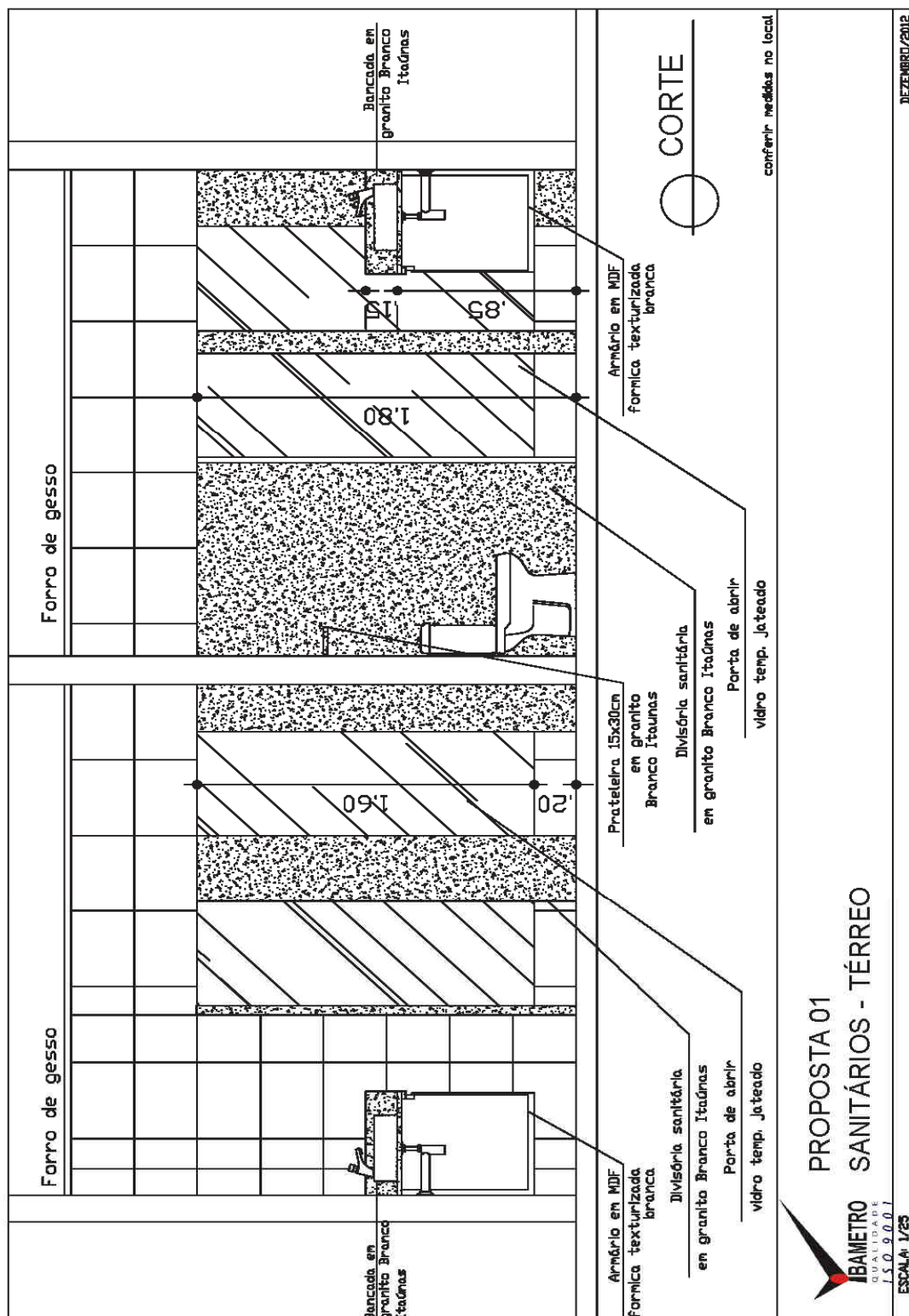
DEZEMBRO/2012



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Visto em

___/___/___

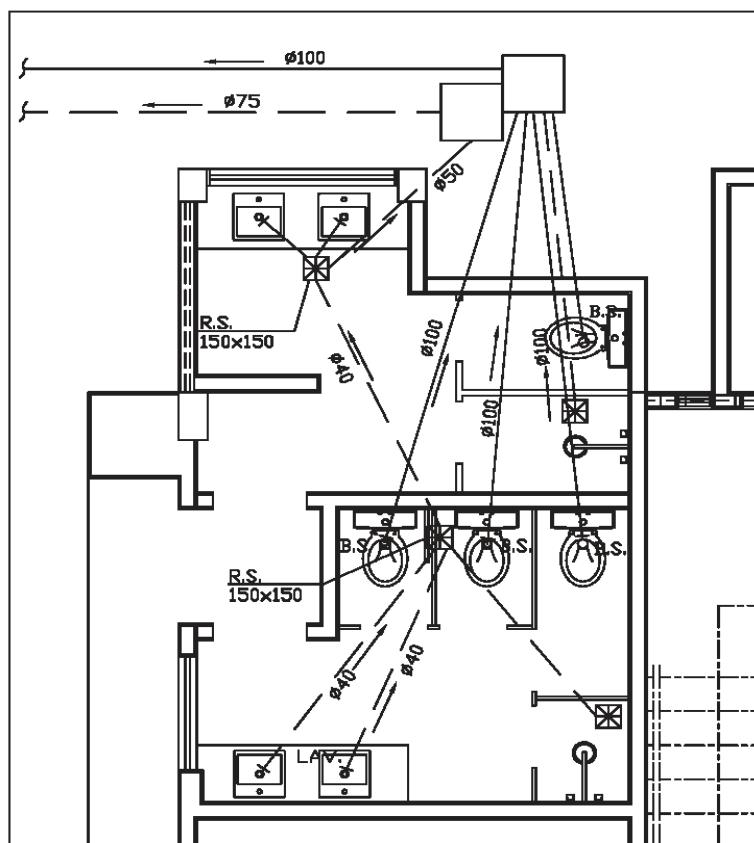




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Visto em

__/__/__



○ PLANTA BAIXA
Esgoto

conferir medidas no local



ESCALA: 1/50

PROPOSTA 01 - Esgoto
SANITÁRIOS - TÉRREO

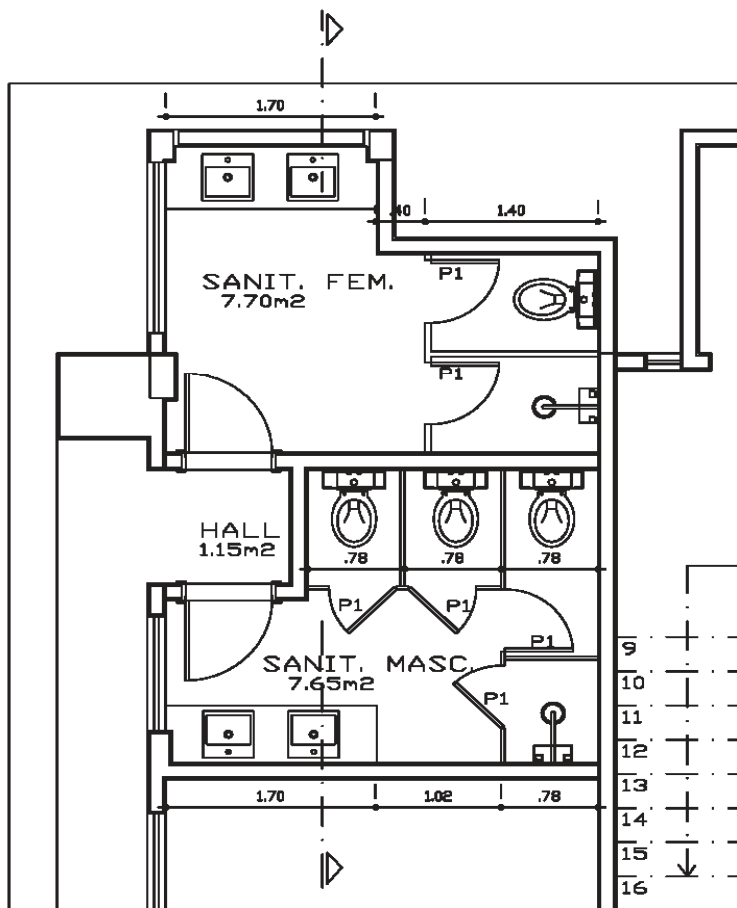
DEZEMBRO/2012



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Visto em

___/___/___



Legenda

1 Piso:
Porcelanato polido 40x40cm

▲ Parede:
Rev. cerâmica 30x40cm

① Teto:
Forro de gesso
P1-Porta de abrir em vidro
temperado jateado

○ PLANTA BAIXA

— parede existente
= parede a construir
- - - parede a demolir

conferir medidas no local



PROPOSTA 01
SANITÁRIOS - TÉRREO

ESCALA: 1/50

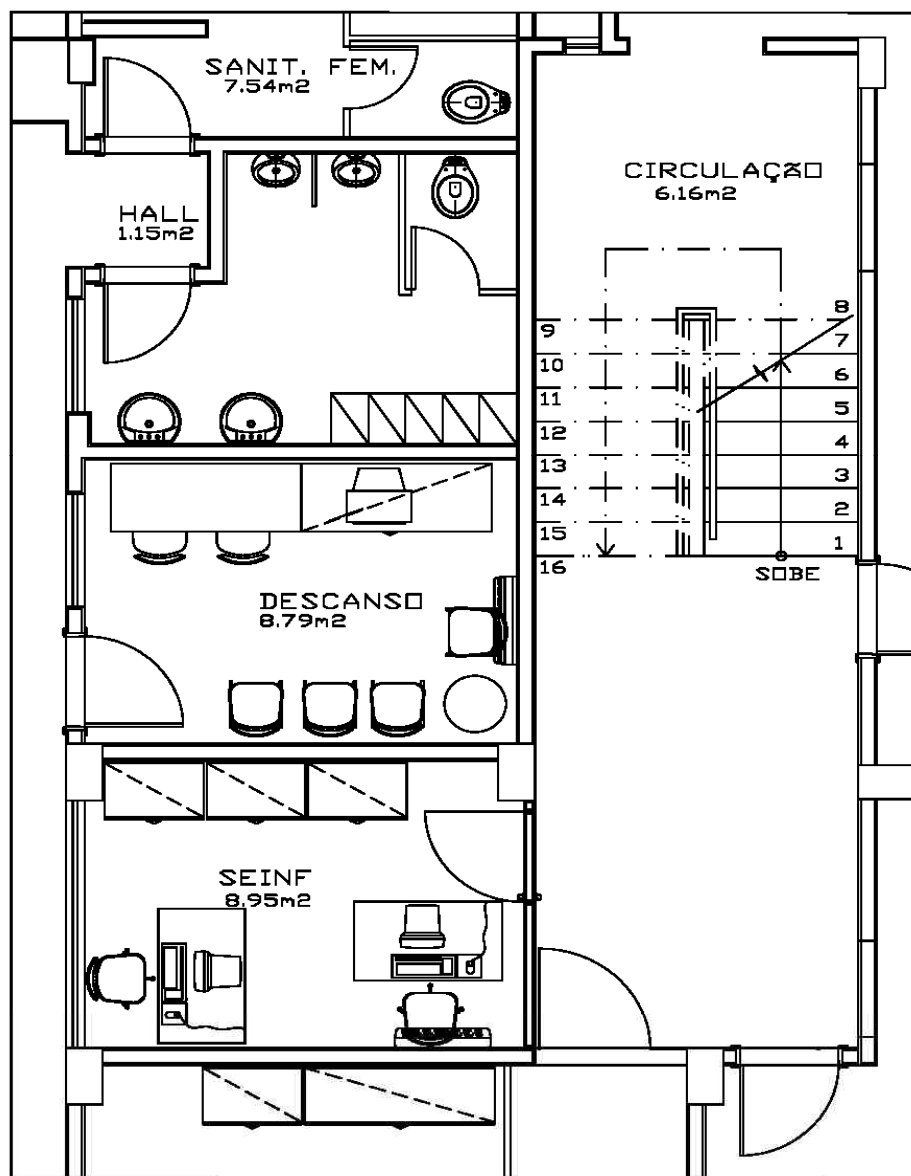
DEZEMBRO/2012



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Visto em

___/___/___



PLANTA BAIXA



EXISTENTE
SETOR DE INFRAESTRUTURA

ESCALA: 1/50

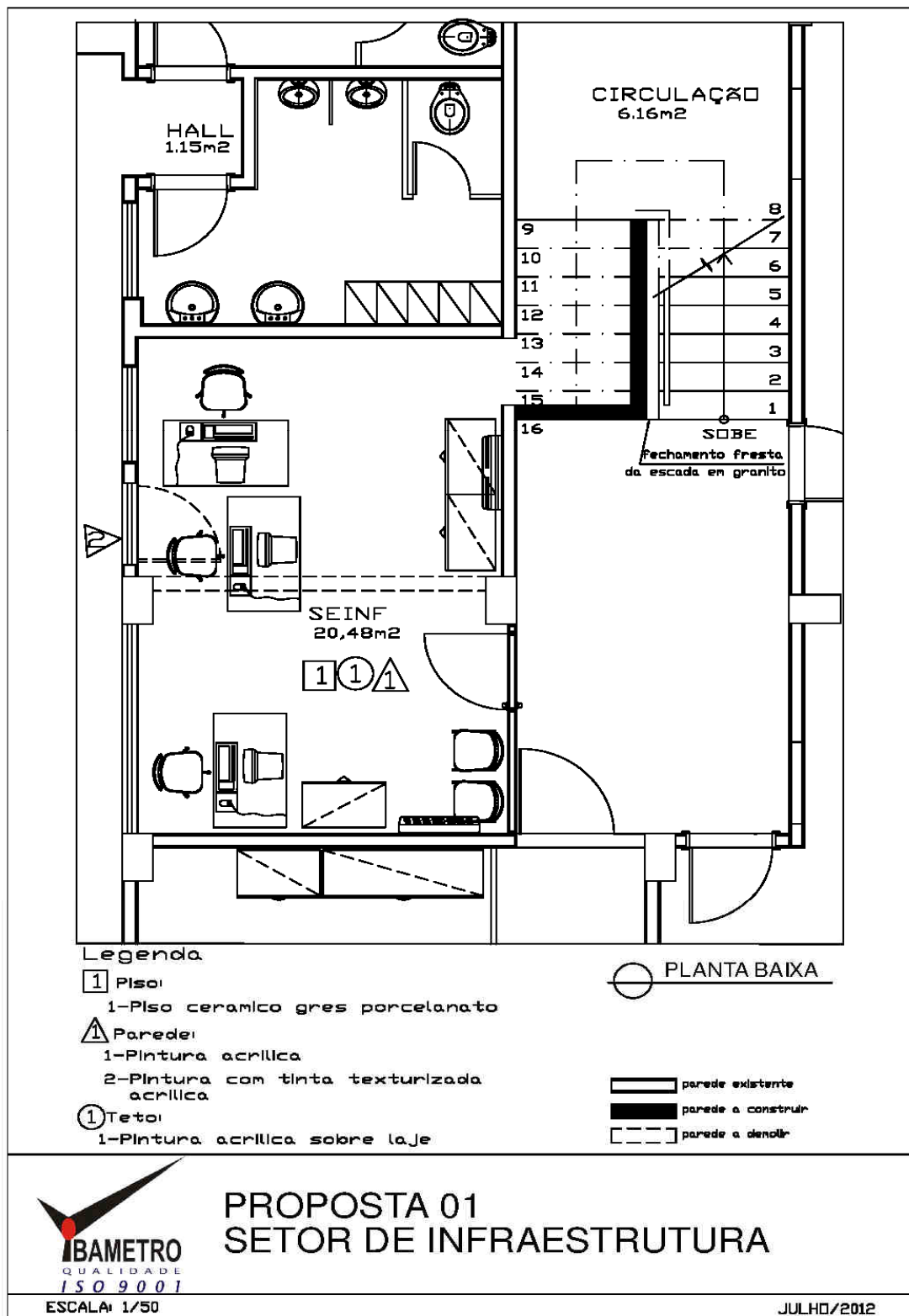
JULHO/2012



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Visto em

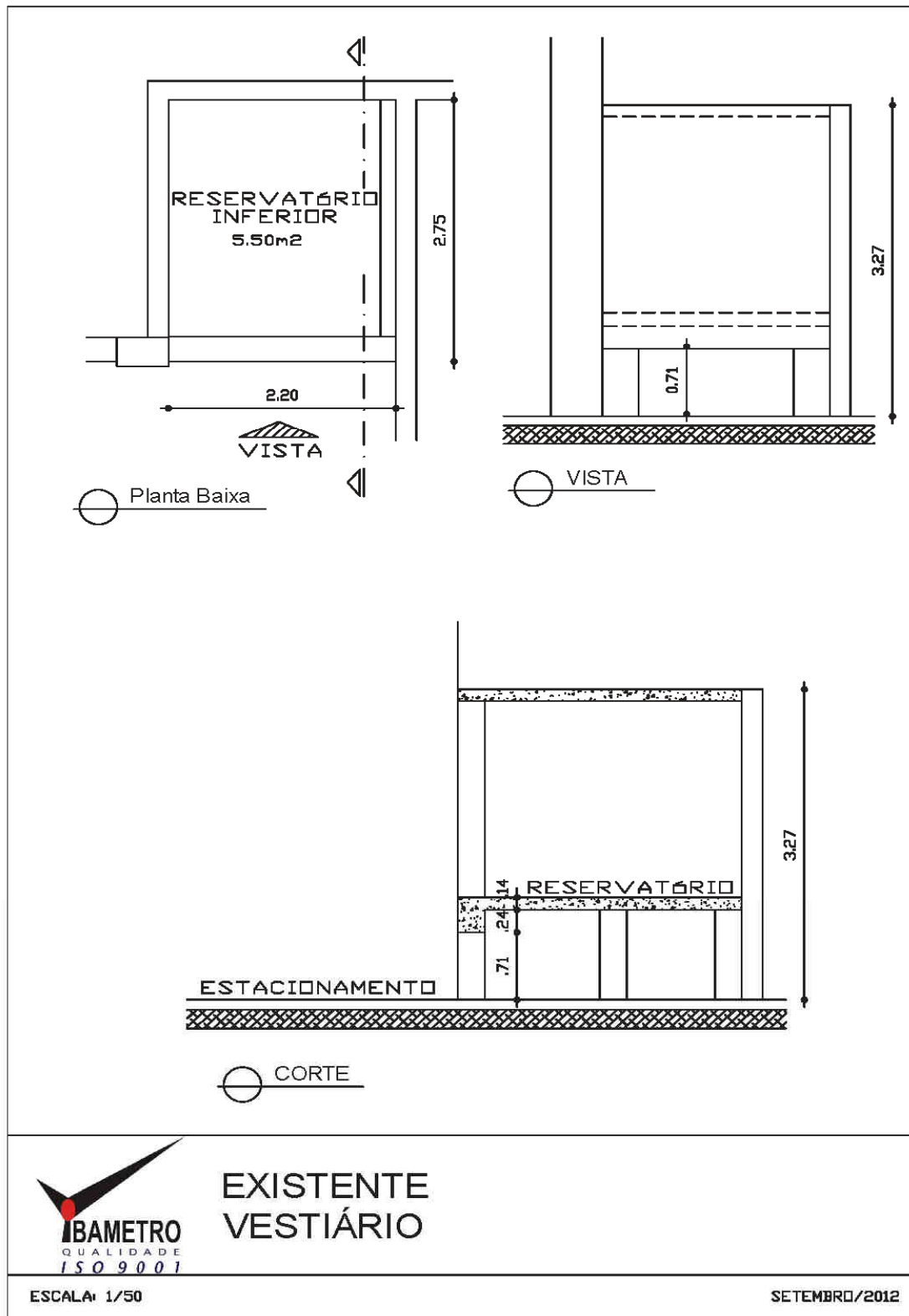
___/___/___





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Visto em
//_

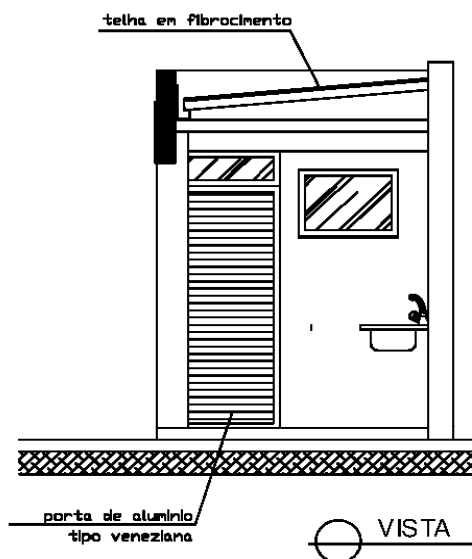
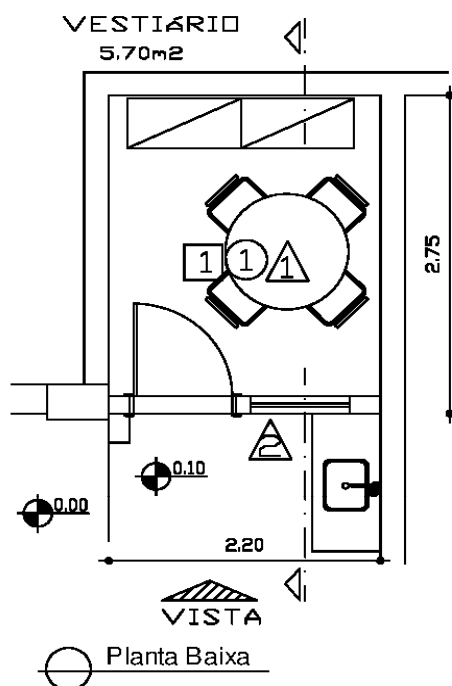




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

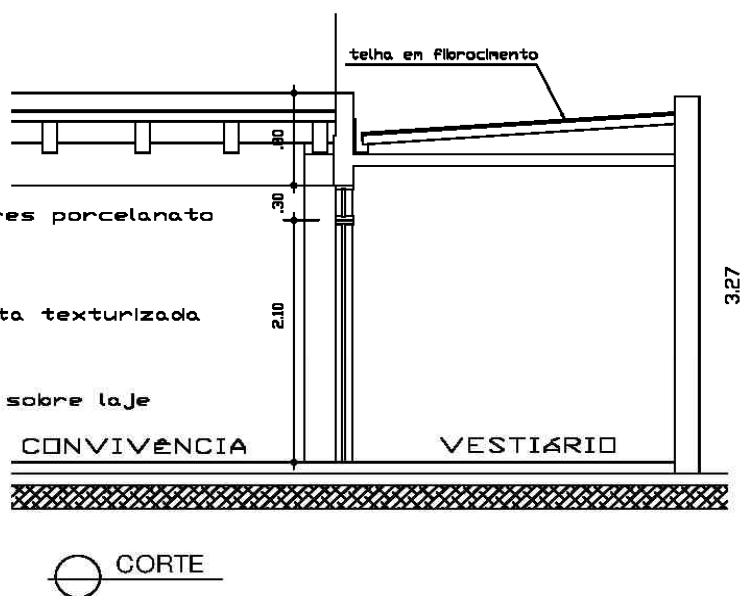
Visto em

___/___/___



Legenda

- 1 Piso:
1-Piso cerâmico gres porcelanato
- 2 Parede:
1-Pintura acrílica
2-Pintura com tinta texturizada acrílica
- 3 Teto:
1-Pintura acrílica sobre laje



PROPOSTA
VESTIÁRIO

ESCALA: 1/50

SETEMBRO/2012



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



1.3 Local: A prestação dos serviços será feita no endereço acima indicado.

1.4 Garantia técnica: O prazo de garantia técnica dos serviços será de acordo com a legislação peritine para o objeto litado. () dias/meses. **[indicar, se necessário; a garantia legal mínima para serviços duráveis é de 90 dias - art. 26, II do CDC]**

1.4.1 A garantia técnica deverá ser comprovada por ocasião da conclusão dos serviços, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: (Concorrência, Tomada de Preços, Convite e Pregão Presencial)

2.1 Quanto ao modelo:

2.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes desta **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-1 – MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em () duas () três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

2.1.2 A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante da **SEÇÃO C-1**, sob pena de desclassificação. **No pregão eletrônico, o envio da proposta de preços, juntamente com a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, deverá ser realizado via fax, no prazo a que alude o item 5.4.2.14 do Anexo 1 deste edital.**

2.1.3 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)** em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-2**.

2.1.4 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**, conforme o modelo constante do **ANEXO X**.

2.2 Quanto ao conteúdo:

2.2.1 Na proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

2.3 Demonstração de compatibilidade: [somente admitir em casos em que seja imprescindível]

[Concorrência, Tomada de Preços e Convite]

2.3.1 Havendo necessidade de demonstração de compatibilidade, o presidente da comissão comunicará a todos os licitantes a suspensão da sessão, e franqueará aos **detentores das três melhores ofertas** a sua apresentação, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento da apresentação. [art. 78, V, Lei estadual nº 9.433/05]

2.3.1.1. A Comissão procederá à convocação dentre os demais licitantes, se for possível, de tantos quantos forem os desclassificados em razão da desconformidade, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



[Pregão eletrônico e presencial]

2.3.1 Havendo necessidade de demonstração de compatibilidade, o responsável pela licitação comunicará a todos os licitantes a suspensão da sessão, e designará data e hora para que **o detentor da oferta classificada em primeiro lugar** proceda a sua realização, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento da apresentação.

2.3.1.1 Se inexitosa a aferição da primeira demonstração, deverá ser notificado o detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, para a realização de sua demonstração em idêntico prazo, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra compatível.

2.3.2 A demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a adequação com os requisitos e as especificações contidas nesta **SEÇÃO B- DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, bem como com as consignadas na proposta apresentada pelo licitante, podendo o responsável pela condução do certame proceder à avaliação e análise com o assessoramento de unidades técnicas competentes.

2.3.3 A não realização da demonstração de compatibilidade será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

2.3.4 A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

2.3.5 Critério objetivo de avaliação: Para efeito de aceitação ou de reprovação, os parâmetros mínimos são os abaixo relacionados: **[Item a ser complementado pelo setor técnico competente do órgão de origem]**.

3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das previsões contidas no **ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

3.1 Da subcontratação:

- (x) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- () É admitida a subcontratação de parte do objeto **[indicar o percentual]**, qual seja:, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

3.2 Da garantia do contrato:

3.2.1 A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.2 Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

3.2.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

3.2.4 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

3.2.5 A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

4.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo VI**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

4.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes **OBRIGAÇÕES:**

4.2.1 Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

4.2.2 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência. **[serviços contínuos]**

4.2.3 Em caso de atraso no cumprimento de obrigações acessórias, será aplicado o percentual de () % [**< 0,3%**] ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de () % [**< 0,7%**] por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



4.2.3.1 Consideram-se obrigações acessórias as seguintes: **[listar]**

5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

Para efeito do art. 81, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de: R\$ 93.166,04 (noventa e três mil cento e sessenta e seis reais e quatro centavos)

LOTE ____					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARACTERÍSTICAS	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1					
2					
3					
VALOR ESTIMADO MENSAL					
VALOR ESTIMADO ANUAL					



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



[AQUISIÇÕES]

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

**TERMO DE REFERÊNCIA
DA LICITAÇÃO**

- () 1. OBJETO DA LICITAÇÃO
() 2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
() 3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS
() 4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS
() 5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Descritivo: A presente licitação tem por objeto a aquisição dos materiais descritos abaixo, conforme especificações, quantitativos e condições previstos nesta Seção.

1.2 Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local (endereço) de entrega.

LOTE ____					
ITEM	Especificações	Características	Quantitativos	Cronograma/Prazo de entrega	Local (endereço)
1					
2					
3					
4					
5					

1.3 Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no endereço acima indicado.

1.4 Garantia técnica: O prazo de garantia técnica do produto será de () meses/dias. [indicar, se necessário; a garantia legal mínima para serviços duráveis é de 90 dias - art. 26, II do CDC]

1.4.1 A garantia técnica deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

1.4.2 Optando o licitante por ampliar o prazo de garantia técnica ofertado no certificado, deverá apresentar em conjunto a autorização expressa do fabricante permitindo esta ampliação.

1.4.3 A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito. [art. 50 do CDC].

1.4.4 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pela CONTRATADA, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações. [art. 50 do CDC].



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: (Concorrência, tomada de preços, convite e pregão presencial)

2.1 Quanto ao modelo:

2.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes desta **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-1 – MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em () duas () três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

2.1.2 A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante da **SEÇÃO C-1**, sob pena de desclassificação. **No pregão eletrônico, o envio da proposta de preços, juntamente com a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, deverá ser realizado via fax, no prazo a que alude o item 5.4.2.14 do Anexo 1 deste edital.**

2.1.3 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)** em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-2**.

2.1.4 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**, conforme o modelo constante do **Anexo X**.

2.2 Quanto ao conteúdo:

2.2.1 No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

2.2.2 A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta.

2.2.3 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

2.2.4 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

2.2.5 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

2.3 Apresentação de amostras: [somente admitir em casos em que seja imprescindível]

[Concorrência, Tomada de Preços e Convite]

2.3.1 Havendo necessidade de apresentação de amostras, o presidente da comissão comunicará a todos os licitantes a suspensão da sessão, e franqueará aos **detentores das três melhores ofertas** a sua apresentação, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento da apresentação. **[art. 78, V, Lei estadual nº 9.433/05]**

2.3.1.1. A Comissão procederá à convocação dentre os demais licitantes, se for possível, de tantos quantos forem os desclassificados em razão da desconformidade da amostra, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



[Pregão eletrônico e presencial]

2.3.1 Havendo necessidade de apresentação de amostras, o responsável pela licitação comunicará a todos os licitantes a suspensão da sessão, e designará data e hora para que **o detentor da oferta classificada em primeiro lugar** proceda a sua realização, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento da apresentação.

2.3.1.1 Se inexitosa a aferição da primeira amostra, deverá ser notificado o detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de sua amostra em idêntico prazo, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra compatível.

2.3.2 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo acima estipulado, no horário de ____ h às ____h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: _____

2.3.3 A amostra deverá estar lacrada e em embalagem que contenha as informações que permitam identificar o licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

2.3.4 As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a sua compatibilidade com os requisitos e as especificações contidas nesta **SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, bem como com as consignadas na proposta apresentada pelo licitante, podendo o responsável pela condução do certame proceder à avaliação e análise com o assessoramento de unidades técnicas competentes.

2.3.4.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

2.3.4.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

2.3.5 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

2.3.6 A não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

2.3.7 A desconformidade ou incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

2.3.8 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

2.3.9 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas.

2.3.10 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

2.3.11 Critério objetivo de avaliação: Para efeito de aceitação ou de reprovação das amostras, os parâmetros mínimos são os abaixo relacionados: **[Item a ser complementado pelo setor técnico competente do órgão de origem]**.

3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das previsões contidas no **ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

3.1 Da subcontratação

- () É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- () É admitida a subcontratação de parte do objeto **[indicar o percentual]**, qual seja: _____, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

3.2 Da garantia do contrato:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



3.2.1 A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.2 Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

3.2.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

3.2.4 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

3.2.5 A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

4.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo VI**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

4.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes **OBRIGAÇÕES**:

4.2.1 [especificar]

4.2.2 [especificar]

4.2.3 Em caso de atraso no cumprimento de obrigações acessórias, será aplicado o percentual de () % [**< 0,3%**] ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de () % [**< 0,7%**] por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

4.2.3.1 Consideram-se obrigações acessórias as seguintes: **[listar]**

5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

Para efeito do art. 81, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de:

LOTE ____					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARACTERÍSTICAS	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1					
2					
3					
4					
5					
VALOR ESTIMADO MENSAL					
VALOR ESTIMADO ANUAL					



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



**SEÇÃO C – MODELOS PARA ELABORAÇÃO
DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**SEÇÃO C-1
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[AQUISIÇÕES]

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (AxB)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
Prazo de Validade da Proposta				() dias

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



SEÇÃO C-1
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[SERVIÇOS]

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
Prazo de Validade da Proposta				() dias

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



SEÇÃO C-2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

[ou]

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



**SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO
DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

[NO CASO DE LICITAÇÕES DO TIPO TÉCNICA E PREÇO]

(**Obs.:** Deve contemplar os quesitos de pontuação das propostas técnicas, baseado em pronunciamento do setor técnico competente do órgão/entidade de origem, prevendo critérios objetivos de pontuação das propostas técnicas, de inuvidiosa pertinência com o objeto da licitação e a técnica necessária à execução do contrato, e os pesos respectivos das propostas técnicas e de preços, proporcionalizado em razão das necessidades e interesse público a ser atendido com a contratação.)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



**SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO
DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

[NO CASO DE LICITAÇÕES EM QUE SE ADMITAM CONSÓRCIOS]

- 1.** Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído para esta licitação, desde que atendam às condições previstas no art. 105 da Lei estadual nº 9.433/05, aquelas estabelecidas neste instrumento convocatório e às seguintes regras:
 - 1.1** As empresas consorciadas deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste instrumento convocatório e juntamente com os documentos de habilitação jurídica, compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas e com firma reconhecida em cartório, no qual deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:
 - a) identificação completa de todas as empresas consorciadas (nome, razão social, CNPJ, endereço);
 - b) indicação da empresa líder, que será a responsável principal, perante a Administração Pública, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
 - c) prazo estipulado para a duração do consórcio, que não pode ser inferior ao prazo de conclusão do objeto licitado, até a sua aceitação definitiva, contado a partir da assinatura do contrato oriundo deste instrumento convocatório;
 - 1.2** Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar, de forma individualizada mas no mesmo envelope de habilitação, a documentação exigida neste instrumento convocatório para a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e a declaração quanto ao trabalho do menor;
 - 1.3** Para efeito de qualificação técnica, considerar-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
 - 1.4** Para efeito de qualificação econômico-financeira, considerar-se-á o somatório dos valores do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, para o fim de atingir o limite exigido neste instrumento convocatório;
 - 1.5** As empresas consorciadas não poderão participar desta licitação isoladamente, nem através de mais de um consórcio;
 - 1.6** As empresas consorciadas respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato;
 - 1.7** O consórcio vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, instituído exclusivamente para atender ao objeto deste instrumento convocatório, nos termos do compromisso referido no item 1.1 supra, ou constituir-se como empresa, logo após a adjudicação do objeto da licitação e como condição para a celebração do contrato, ficando esclarecido que o não cumprimento dessa obrigação acarretará as consequências previstas no art. 124, §4º e art. 192, inciso I da Lei estadual nº 9.433/05;
 - 1.8** As empresas consorciadas não poderão alterar a constituição ou a composição do consórcio durante o prazo de vigência do contrato;
 - 1.9** As empresas consorciadas deverão providenciar, antes da celebração do contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, decorrente desta licitação, no registro de comércio local da sua sede, e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro no Cartório de Registro e Títulos e Documentos, conforme a natureza das empresas consorciadas;
 - 1.10** A empresa líder será responsável pela apresentação do credenciamento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



ANEXO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1 O instrumento convocatório é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** (específica para as licitações do tipo técnica e preço), **SEÇÃO E - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO** (específica para as licitações que permitam o consórcio), e **ANEXOS**.

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** estão prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor licitante; a modalidade licitatória e o respectivo número de ordem; o número do processo administrativo; o tipo de licitação; o objeto da licitação e a codificação concernente ao certificado de registro; os pressupostos para participação; a opção quanto à admissão ou vedação a consórcios; o local, data e horário para início da sessão pública; a dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; o regime de execução ou forma de fornecimento; o prazo do contrato; a indicação quanto à exigência de garantia do contrato; as condições de reajustamento e revisão; o local, horário e responsável por esclarecimentos e o índice dos apêndices.

1.3 As especificações, quantitativos, condições e características do objeto a ser licitado, bem como o orçamento estimado em planilhas, compõem a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações contratuais específicas e as regras sobre garantia do contrato, subcontratação e apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, quando for o caso.

1.4 A **SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** compõe-se da **SEÇÃO C-1 (MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)** e da **SEÇÃO C-2 (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO -LEI COMPLEMENTAR nº 123/06**, indicando os itens principais que devem constar nos formulários a serem observados pelo licitante para a apresentação de sua proposta.

1.5 A **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** contempla os quesitos de pontuação das propostas técnicas, para as hipóteses de licitação do tipo técnica e preço.

1.6 A **SEÇÃO E - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO** prevê as regras para a formação de consórcios, nas hipóteses em que esta seja admitida.

1.7 Este **ANEXO I** contempla as cláusulas pertinentes ao *iter* procedimental das licitações, segundo a modalidade licitatória assinalada na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não serão admitidas nesta licitação empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.2 Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.4 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



2.5 Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

2.6 Não poderá participar da licitação: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando admitida a subcontratação.

3. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO, E AO PREGÃO PRESENCIAL

3.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, o órgão/entidade e setor licitante, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

3.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

3.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

3.1.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

3.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

3.2.1 Os documentos da proposta técnica, de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, o órgão/entidade e setor licitante, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta Técnica**, **Envelope B - Proposta de Preços**, ou **Envelope C – Habilitação**.

3.2.2 As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

3.2.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

3.2.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

3.3 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

3.3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



3.3.1.1 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3.1.2 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.3.1.3 Os licitantes interessados na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão estar previamente cadastrados no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.3.2. O licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.3.3 A proposta de preço deverá ser enviada na forma descrita no item 5.4.1.1 deste anexo.

3.3.4 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

3.3.5 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4. QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com os modelos da **SEÇÃO C**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, no número de casas decimais definido na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

4.3 A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

4.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4.5 A proposta de preços, ainda que não consigne expressamente, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

4.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.9 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no **Anexo III**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



4.11 Na hipótese do tipo técnica e preço, o proponente deverá elaborar a sua proposta técnica de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**.

5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO

5.1.1 FASE INICIAL

5.1.1.1 A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, facultado aos licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

5.1.1.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.

5.1.1.1.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

5.1.1.1.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

5.1.1.1.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.1.1.1.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5.1.1.2 Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

5.1.1.3 Após a entrega da proposta, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela comissão.

5.1.1.3.1 Sempre que houver interrupção da sessão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5.1.1.3.2 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

5.1.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

5.1.1.5 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

5.1.2 ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1.2.1 ABERTURA DOS ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇOS - CLASSIFICAÇÃO

5.1.2.1.1 O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos **Envelopes A – Proposta de Preços**.

5.1.2.1.2 A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

5.1.2.1.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

5.1.2.1.2.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB, ou os fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços.

5.1.2.1.2.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.1.2.1.3 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.1.2.1.3.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

5.1.2.1.3.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exeqüível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.1.2.1.3.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.1.2.1.3.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.2.1.3.5 O disposto neste item 5.1.2.1.3 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.2.1.4 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

5.1.2.1.5 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

5.1.2.1.6 Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o presidente da comissão procederá em conformidade com o disposto na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

5.1.2.1.7 A Comissão franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

5.1.2.1.8 Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todos os licitantes, a Comissão devolverá os envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, aos **concorrentes desclassificados**, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – HABILITAÇÃO **das empresas classificadas com os três menores preços**.

5.1.2.1.9 Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todos os licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B - HABILITAÇÃO, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação dos licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

5.1.2.1.10 Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

5.1.2.1.11 Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

5.1.2.1.11.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



5.1.2.2 ABERTURA DOS ENVELOPES B – HABILITAÇÃO

5.1.2.2.1 A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos. Caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, a Comissão de Licitação emitirá, de logo, extrato do licitante possuidor do Certificado de Registro e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.

5.1.2.2.2 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação válida será inabilitada.

5.1.2.2.3 A existência de restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.1.2.2.4 A Comissão deliberará sobre a **habilitação dos três primeiros classificados**, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

5.1.2.2.5 Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia de todos os licitantes, a Comissão dará sequência ao procedimento.

5.1.2.2.6 Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todos os licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – HABILITAÇÃO das demais empresas, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação dos licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

5.1.2.2.7 Julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão procederá à convocação de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas, **observado o disposto no item 5.1.2.1.6**, se for o caso.

5.1.2.2.8 Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes inabilitados para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.

5.1.2.2.8.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

5.1.3 DOS RECURSOS

5.1.3.1 Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes normas:

5.1.3.1.1 A intimação dos atos referidos será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

5.1.3.1.2 As razões de do recurso deverão ser apresentadas, preferencialmente, mediante a utilização do formulário constante do **Anexo IX**.

5.1.3.1.3 Após, interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.3.1.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

5.1.3.1.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

5.1.3.1.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.

5.1.3.1.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



5.1.4 DA REGULARIZAÇÃO FISCAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

5.1.4.1 Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

5.1.4.2 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

5.1.5 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

5.1.5.1 A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

5.1.5.2 Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

5.1.5.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

5.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

5.2.1 FASE INICIAL

5.2.1.1 A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, facultado aos licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

5.2.1.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.2.1.1.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

5.2.1.1.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

5.2.1.1.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.2.1.1.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5.2.1.2 Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o **Envelope A - Propostas Técnica, o Envelope B – Proposta de Preços** e o **Envelope C – Habilitação**, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

5.2.1.3 Após a entrega da proposta, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela comissão.

5.2.1.3.1 Sempre que houver interrupção da sessão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5.2.1.3.2 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



5.2.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

5.2.1.5 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

5.2.2 ABERTURA DOS ENVELOPES

5.2.2.1 ABERTURA DOS ENVELOPES A – PROPOSTA TÉCNICA

5.2.2.1.1 O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos **Envelopes A – Proposta Técnica**.

5.2.2.1.2 A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório.

5.2.2.1.2.1 A avaliação das propostas técnicas será efetuada por uma equipe técnica especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, três técnicos de reconhecida competência na área, a qual, de acordo com os critérios de avaliação constantes da **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**, apurará o *índice técnico* de cada licitante e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas.

5.2.2.1.2.2 Não sendo possível a realização do julgamento das propostas técnicas na mesma sessão, a Comissão Técnica deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, procedendo à publicação do resultado no D.O.E.

5.2.2.1.3 A Comissão franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

5.2.2.1.4 Julgadas as propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia de todos os licitantes, a Comissão devolverá os envelopes fechados, contendo as propostas de preços e respectiva documentação de habilitação, **aos concorrentes desclassificados**, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇO.

5.1.2.1.5 Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todos os licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES C - HABILITAÇÃO, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação dos licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

5.1.2.1.6 Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

5.1.2.1.7 Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

5.1.2.1.7.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

5.2.2.2 ABERTURA DOS ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇO - CLASSIFICAÇÃO

5.2.2.2.1 O presidente da comissão fará a abertura dos **ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇO**.

5.2.2.2.2 A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

5.2.2.2.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



5.2.2.2.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB, ou os fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços.

5.2.2.2.2.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.2.2.2.4 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos na **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**.

5.2.2.2.3 A Comissão franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

5.2.2.2.4 Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todos os licitantes, a Comissão devolverá os envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, aos **concorrentes desclassificados**, e procederá à abertura dos ENVELOPES C – HABILITAÇÃO **das três licitantes melhor classificadas**.

5.2.2.2.5 Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todos os licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C - HABILITAÇÃO, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação dos licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

5.2.2.2.6 Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

5.2.2.2.7 Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

5.2.2.2.7.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

5.2.2.2.3 ABERTURA DOS ENVELOPES C – HABILITAÇÃO

5.2.2.2.3.1 A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos. Caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, a Comissão de Licitação emitirá, de logo, extrato do licitante possuidor do Certificado de Registro e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.

5.2.2.2.3.2 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação válida será inabilitada.

5.2.2.2.3.3 A existência de restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.2.2.2.3.4 A Comissão deliberará sobre a **habilitação dos três primeiros classificados**, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

5.2.2.2.3.5 Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia de todos os licitantes, a Comissão dará sequência ao procedimento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



5.2.2.2.3.6 A Comissão procederá à convocação de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.

5.2.2.2.3.7 Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todos os licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – HABILITAÇÃO das demais empresas, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação dos licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

5.2.2.2.3.8 Julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão procederá à convocação de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.

5.2.2.2.3.9 Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes inabilitados para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.

5.2.2.2.3.9.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

5.2.3 DOS RECURSOS

5.2.3.1 Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes normas:

5.2.3.1.1 A intimação dos atos referidos será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

5.2.3.1.2 As razões de do recurso deverão ser apresentadas, preferencialmente, mediante a utilização do formulário constante do **Anexo IX**.

5.2.3.1.3 Após, interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.3.1.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

5.2.3.1.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

5.2.3.1.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.

5.2.3.1.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão legal de representação jurídica da unidade.

5.2.4 DA REGULARIZAÇÃO FISCAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

5.2.4.1 Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

5.2.4.2 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

5.2.5 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

5.2.5.1 A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

5.2.5.2 Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



5.2.5.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

5.3 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL

5.3.1 FASE INICIAL

5.3.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, devendo o representante do licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.3.1.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.3.1.1.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

5.3.1.1.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

5.3.1.1.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.3.1.1.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5.3.1.2 Procedido ao credenciamento, o pregoeiro recolherá o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

5.3.1.3 Após a entrega da proposta, não mais cabe a desistência do licitante.

5.3.1.3.1 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão presencial, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5.3.1.3.2 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pelo pregoeiro.

5.3.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

5.3.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **ENVELOPES A - PROPOSTA DE PREÇOS**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

5.3.1.5.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem a **Proposta de Preços e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a Declaração de Pleno Conhecimento**, bem como informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

5.3.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas regulares, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

5.3.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



5.3.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

5.3.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

5.3.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

5.3.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

5.3.2.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.3.2.2.1 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

5.3.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

5.3.2.4 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,05% do valor estimado do item/lote**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

5.3.2.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.3.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.3.2.6.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB, ou os fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços.

5.3.2.6.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3.2.7 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.3.2.7.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

5.3.2.7.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.3.2.7.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.3.2.7.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.2.7.5 O disposto neste item 5.3.2.7 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



5.3.2.8 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

5.3.2.9 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

5.3.2.10 Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

5.3.2.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

5.3.2.12 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

5.3.2.13 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.2.14 A existência de restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e deferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.3.2.15 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes normas:

5.3.2.15.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

5.3.2.15.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, preferencialmente mediante a utilização do formulário constante do **Anexo IX**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

5.3.2.15.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.3.2.15.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

5.3.2.15.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

5.3.2.16 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverão fazer prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

5.3.2.16.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

5.3.1.17 O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

5.3.2.18 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



5.3.2.19 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

5.3.2.20 O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de um dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, ou ao que foi obtido após negociação, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

5.3.3 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.3.3.1 O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

5.3.3.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

5.3.3.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

5.4 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

5.4.1 FASE INICIAL

5.4.1.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.

5.4.1.1.1 O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

5.4.1.1.2 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as **ESPECIFICAÇÕES**, **CARACTERÍSTICAS** e **MARCA**, bem como o **MODELO**, **TIPO** ou **REFERÊNCIA**, quando for o caso, dos produtos ofertados, vedada a identificação da empresa sob pena de desclassificação".

5.4.1.1.2.1 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta".

5.4.1.1.3 Após o envio da proposta de preço, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

5.4.1.2 A partir do horário previsto na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

5.4.1.2.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

5.4.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

5.4.1.3.1 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5.4.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

5.4.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



5.4.2.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.4.2.3.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.4.2.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.4.2.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.4.2.6 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

5.4.2.6.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

5.4.2.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.2.7.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB, ou os fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços.

5.4.2.7.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.4.2.8 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.4.2.9 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.4.2.10 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.4.2.10.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

5.4.2.10.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.2.10.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.4.2.10.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.4.2.10.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



5.4.2.10.5 O disposto neste item 5.4.2.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.2.11 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

5.4.2.12 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

5.4.2.13 Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

5.4.2.14 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação via fax no prazo de 03 horas do encerramento da disputa, obrigando-se a encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

5.4.2.14.1 A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, observando-se o disposto no item 5.4.1.3.1

5.4.2.14.2 A documentação a que se refere este item compreende os **documentos de habilitação**, a **Proposta de Preços e Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a **Declaração de Enquadramento** (Lei n.º 123/2006) a **Declaração de Pleno Conhecimento**, esta conforme o modelo constante do **Anexo X**, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

5.4.2.14.3 A proposta escrita deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

5.4.2.15 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, observados os prazos definidos no item 5.4.2.14.

5.4.2.16 A existência de restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.4.2.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

5.4.2.18 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

5.4.2.19 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes normas:

5.4.2.19.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

5.4.2.19.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

5.4.2.19.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



5.4.2.19.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

5.4.2.19.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4.2.20 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverão fazer prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

5.4.2.20.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

5.4.2.21 O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

5.4.2.22 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

5.4.2.23 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

5.4.3 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.4.3.1 O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

5.4.3.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

5.4.3.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

6. DA VERIFICAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO, DAS EXIGÊNCIAS DIFERIDAS

6.1 Após a homologação e adjudicação do objeto, na hipótese de ter sido exigida, na SEÇÃO A - PREÂMBULO do instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

6.2 Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação deferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

7.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

7.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

7.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

8.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

8.3 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato os preços serão corrigidos conforme descrito na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

9.3 Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

9.4 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

9.4.1 se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

9.4.2 quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

9.5 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

9.6 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.7 Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.8 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



10.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

10.2 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

10.3 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

10.4 O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

10.5 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

10.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.7 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

10.9 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplimento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

11. PENALIDADES

11.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2 A recusa à assinatura do contrato e a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

11.2.1 Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



11.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

11.2.5 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

11.2.6 Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS deste instrumento convocatório.

11.2.7 Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.8 As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.2.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perde-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

11.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

11.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

11.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

12. RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

12.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

12.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

13. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

14. IMPUGNAÇÕES

14.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



14.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05.

14.1.1.1 A impugnação, feita em linguagem clara e utilizando-se, preferencialmente, do formulário constante do **Anexo VIII**, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

14.1.2 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

14.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

14.1.4 A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.1.5 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

14.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

14.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

14.2.1.1 A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do **Anexo VIII**.

14.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE

15.1.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.1.2 É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.1.3 Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a comissão de licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

15.1.4 A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pelo licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que o licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

15.1.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.

15.1.6 A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.1.7 Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



15.1.8 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

15.1.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

15.2.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.2.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

15.2.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO** e no portal www.comprasnet.ba.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e
demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame etc).

Salvador ____de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



ANEXO III

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Em cumprimento à cláusula XII-2.1.1 da SEÇÃO A – PREÂMBULO do instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

- () Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal.**
[ou]
() **Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor, ou do resultado do julgamento de recurso, se houver.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



ANEXO IV

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IV.1

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[AQUISIÇÕES]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente
as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data,
registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantidade	Prazo de entrega

[SERVIÇOS]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[AS OPÇÕES DEVEM SER PREVIAMENTE DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO]

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o responsável técnico da _____ (indicar nome da Pessoa Jurídica licitante), CNPJ nº _____ (indicar CNPJ da licitante), Sr.(a) _____, CPF nº _____, interessado em participar da _____ (indicar modalidade de licitação: pregão/concorrência/tomada de preço/convite) nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada) e tomou ciência do estado das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Salvador ____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



ANEXO IV.3

**MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES,
DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

() **Declaração de disponibilidade imediata**

Declaro, em observância ao art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() **Declaração de disponibilidade futura**

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, **a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto**, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



ANEXO V

**MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO – PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA E A EMPRESA...

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do pregão/concorrência/tomada de preços/convite nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **[prestação de serviços]** de / **[aquisição de]**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da SEÇÃO B, que integram este instrumento na qualidade de **ANEXO I**, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de **ANEXO II**.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes

[subcontratação vedada]

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

[subcontratação admitida]

§3º É admitida a subcontratação de parte do objeto **[indicar o percentual]**, qual seja:, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle. **(SERVIÇOS)**

[AQUISIÇÕES]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura, () da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, será de ____ () meses/dias, sem prejuízo do período de garantia.

§1º A entrega se dará:

() imediatamente (até 15 dias - art. 82)

() conforme as especificações definidas na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do edital, que integra este instrumento na qualidade de Anexo I.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

[SERVIÇOS CONTÍNUOS]

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura, () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de ____ () meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

[SERVIÇOS NÃO-CONTÍNUOS]

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura, () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de ____ () meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados/bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Itens	Especificações	Quantitativos	Preço Unitário	Preço Mensal
VALOR ESTIMADO – MENSAL				

§1º - Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

[SERVIÇOS]

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

[AQUISIÇÕES]

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

- () Aquisições
Fornecimento () único () parcelado
() Serviços
Empreitada por preço () global () unitário

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

§8º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato ... **[Obs.: deve ser indicado o(s) nome(s) e cadastro(s) respectivos do(s) servidor(es)]**.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

[AQUISIÇÕES]

§8º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

§5º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

[SE HOUVER MULTA POR OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA]

§8º Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observada a multa cominada na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA

- () Não exigível
- () A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de () [**≤ 5%**] do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



- () A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de () [**≤ 10%**] do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. **[serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis - art. 136, §3º]**
- () A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de () [**≤ 5%**] do valor do contrato, a qual será acrescida de () [**≤ 20%**] do valor dos bens transferidos pelo CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. **[contratos que importem na entrega de bens pela Administração – art. 138 da Lei estadual nº 9.433/05]**

§1º A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

§3º A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

§4º A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada.

§6º Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que a Autorização para Fornecimento de Material – AFM foi subscrita no dia ____/____/____.

[AQUISIÇÕES]
Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

(nome, cargo e cadastro do declarante)

Declaro que a Autorização para Prestação de Serviços - APS foi subscrita no dia ____/____/____.

[SERVIÇOS]
Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

(nome, cargo e cadastro do declarante)

ANEXO VII



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



[AQUISIÇÕES]

MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO,
REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/XX DE AQUISIÇÃO DE
BENS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR
INTERMÉDIO DA XXXXXX, E A XXXXXX.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ____/____/____, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do processo nº XXXXXXXXXXXX, resolvem aditar o contrato nº XX/XX, celebrado em XX/XX/XX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"] da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face do aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, fica concedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão.

§2º O valor global mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM PEDIDOS DE REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO PENDENTES

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajustamento constantes do(s) processo(s) ____/____.

§2º O valor mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



§3º Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"] da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de **reajustamento**, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"] da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA

Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados, apenas, os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

Testemunhas (nome CPF)

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

**Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no
DOE de ____/____/____.**

(nome, cargo e cadastro do declarante)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



ANEXO VII

[SERVIÇOS CONTÍNUOS]

**MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO,
REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/XX DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA
XXXXXX E A XXXXXXXXXX.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ____/____/____, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem aditar o contrato nº XX/XX, celebrado em XX/XX/XX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



PRORROGAÇÃO COM REVISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"], da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face do aniversário da proposta, ocorrido em __/__/__, fica concedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão.

§2º O valor global mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM PEDIDOS DE REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO PENDENTES



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajustamento constantes do(s) processo(s) _____/_____.

§2º O valor mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX).

§3º Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"] da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de **reajustamento**, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"] da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA

Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados apenas os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

Testemunhas (nome CPF)

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no
DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



ANEXO VII

[SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS]

**MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO,
REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/XX DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOPO CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA
XXXXXXX E A XXXXXXXX.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ____/____/____, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do processo n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem aditar o contrato nº XX/XX, celebrado em XX/XX/XX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos ~~número de postes~~ quantitativos acima indicados pelos preços unitários.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



PRORROGAÇÃO COM REVISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica ~~concedida~~ procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face do aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, fica concedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão.

§2º O valor global mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



PRORROGAÇÃO COM PEDIDOS DE REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO PENDENTES

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05. nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajustamento constantes do(s) processo(s) _____/_____.

§2º O valor mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX).

§3º Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, "d" ou "e" da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de **reajustamento**, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, "d" ou "e" da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA

Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados apenas os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE

Testemunhas (nome CPF)

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



ANEXO VIII

Recebido em __/__/__
(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro).

MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

I. Impugnante (identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal):

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem: IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação:

...

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



ANEXO IX

Recebido em ____/____/____
(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro).

MODELO DE PETIÇÃO DE RECURSO

I. Licitante recorrente (identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal):

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem: IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Ato(s) questionado(s):

VII. Razões de recurso:

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO -SICM
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**
[ou]
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]
- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Salvador ____de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA